MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 19
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO, JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES, MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA, MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **JOÃO PAULO PINA REBELO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos. ----------

ooxxxoo

ooo

ABERTURA DA REUNIÃO----------

---------- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. ----------

ooxxxoo

ooo

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE ----------

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 29 de maio de 2015, a Câmara começou por ouvir os munícipes presentes, mediante a seguinte ordem:----------

---- 1. **Luís Manuel Rodrigues David**, residente na Rua 3 de Janeiro, n.º 41, na localidade de Campina, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a solicitar, mais uma vez, ao Senhor Presidente o que tem a dizer sobre o assunto a seguir exposto e se o mesmo se encontra referenciado em ata ou em qualquer outro documento: "O senhor Manuel Pereira tirou as dalas (artefactos de cimento) da vedação da EB1 de Pisão-Matas, a confrontar com ele, atrás da escola, cavou a terra, fez um muro de vedação, deixou o terreno da escola em rampa para ter uma estrada como serventia. Os artefactos de cimento eram da escola e desapareceram. O marco nunca mais o vi e atualmente não vejo qualquer marcação em que se percebam quais são os limites do terreno da escola. Passado um ano a família do senhor Manuel

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

serve-se diariamente do terreno da escola como serventia. Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara disse que não tinha conhecimento nenhum e que se iria informar. ----------

---- Do lado nascente da escola foi o Centro Social de Matas que retirou a vedação em artefactos de cimento, removeu as terras e replantou as árvores da escola, tendo secado praticamente todas. No dia 20 de maio de 2015 foi destruído uma parte de muro da escola a confrontar com a estrada. Atualmente esta faixa de terreno da escola que foi desaterrada, está ocupada com um ecoponto, um caixote do lixo e um depósito de materiais de construção (lancis para passeios, paralelos de pedra para passeios, bolos de cimento e areia). Toda a envolvente do Centro Social está arranjada com alcatrão e passeios novos, apenas o terreno da escola para onde foi passado o Ecoponto está a precisar de um bom arranjo.”. ----------

---- O munícipe relembrou uma vez mais, o seu pedido relativo à colocação de uma passadeira para peões, junto à Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Pisão, sita na Rua da Escola, em Matas – União de Freguesias de Matas e Cercal. ----------

---------- O **Senhor Presidente** informou o munícipe presente de que, relativamente à exposição apresentada sobre a área envolvente à escola em apreço, a situação já foi esclarecida com o Presidente de Junta da União das Freguesias de Matas e Cercal e de que, quanto à colocação de passadeira irá averiguar o ponto de situação junto dos serviços da Divisão de Obras Municipais. ----------

---- 2. **David Alves Pereira**, residente na Rua dos Sazes, na localidade de Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, na qualidade de porta-voz do “Instituto Afonso IV Conde de Ourém”, a alertar de que, caso o município adquira, por via do direito privado, o imóvel em ruínas, sito na Vila Medieval de Ourém, da dita freguesia, poderá esta autarquia vir a usufruir de programas de financiamento específicos para a reabilitação do imóvel em apreço. Alertou ainda, para o facto da “torre sul do castelo”, se encontrar degradada, apresentando fissuras, estando na iminência de ruir. ----------

---- O **Senhor Presidente**, agradeceu a presença do munícipe e informou que relativamente à aquisição do imóvel, o assunto irá ser apreciado na presente reunião. Referiu ainda que, quanto à “torre sul do castelo”, prevê-se, que a curto prazo se realizem obras de reabilitação daquele imóvel, mediante candidatura apresentada a fundos comunitários. ----------

ooxxxoo

ooo

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para propor um voto de congratulação ao atleta **David Rosa**, pela sua participação na prova de cross country olímpico nos Jogos Olímpicos Rio2016. ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE CONGRATULAÇÃO PROPOSTO E DELE DAR CONHECIMENTO AO REFERIDO ATLETA. ----------

---- De seguida, tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** para: ----------

a) Questionar se deu entrada no Município de Ourém, processo de licenciamento de obras para a instalação de uma unidade comercial designada "Pingo Doce" e ou se houve reuniões nesse sentido, considerando que recebeu um email, endereçado ao Senhor Presidente, dando conta de que aquela unidade comercial se iria instalar na cidade de Ourém. ----------

---- O **Senhor Presidente**, referiu que não se irá pronunciar sobre o assunto, considerando que se trata de uma intenção que lhe é alheia, salientando que desconhece que tenha entrado qualquer processo de licenciamento e de que não lhe parece correto expor informação sobre reuniões. ----------

b) Solicitar cópia do protocolo aprovado em reunião de câmara de 18 outubro de 2011 celebrado com o Clube Atlético Ouriense para a cedência de instalações. -

---- O **Senhor Presidente** incumbiu a Chefe de Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos de fornecer o documento em apreço ao Senhor Vereador.----------

c) Questionar, novamente, sobre qual o ponto de situação relativo aos procedimentos concursais para os cargos de dirigentes intermédios. O Senhor Vereador lamentou, mais uma vez, a ausência de resposta, tendo por isso apresentado o requerimento, também subscrito pelos **Senhores Vereadores José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que a seguir se passa a transcrever: "Na sequência dos inúmeros pedidos de esclarecimento solicitados em diversas reuniões de Câmara, sobre o Concurso de Chefias, que está a decorrer desde Fevereiro de 2015, e como continuamos a não ter uma resposta conclusiva por parte do executivo Socialista, solicitamos a marcação de uma reunião com a Vereadora

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

responsável pelo Pelouro, com a Chefe de Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos e com o responsável dos Recursos Humanos, com a maior brevidade possível.”----------

---- Seguidamente tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa** para: ----------

a) Reforçar o pedido, já efetuado na reunião de câmara de 1 de julho do corrente ano, relativo à disponibilização de relatório que demonstre resultados quanto ao impacto e papel do Município na parceria firmada no protocolo celebrado em 26 de junho de 2015, com a **Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa** e bem assim quais as empresas que usufruíram dessa situação. ----------

---- O **Senhor Presidente** informou que irá providenciar pela informação requerida. --

b) Questionar o Senhor Presidente se já dispõe de uma resposta para a questão que levantou na última reunião camarária, sobre se as fichas de atividade para os alunos do 1.º ano estão abrangidas pela comparticipação do Governo tal como os manuais escolares.----------

---- O **Senhor Presidente** informou de que ainda não dispõe de uma resposta.----------

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que, disponibilizou a troca de correspondência entre o Município e a CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, referente ao agendamento de reunião de trabalho, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém, a fim de dar início ao procedimento de consulta às diversas entidades. Esclareceu assim, que a informação, prestada pelo Senhor Presidente na reunião camarária de 05 de agosto findo, sobre o mesmo assunto, ao Senhor Vereador João Paulo Pina Rebelo, designadamente que o processo já tinha seguido para consulta, estava incorreta. ----------

---- De seguida, tomou a palavra o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves** que apresentou o documento a seguir transcrito, também subscrito pelos **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa: “**O Vereador “socialista”, Nazareno do Carmo, na resposta ao requerimento apresentado pelos Vereadores da Coligação, relativamente ao arranjo das rotundas de Fátima, embora tecendo várias e

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

numerosas considerações genéricas, não esclareceu na totalidade as dúvidas que apresentámos, nomeadamente:----------
---- 1º A data do Compromisso, já que nenhuma obra pode iniciar-se sem que os procedimentos necessários estejam devidamente formalizados; ----------
---- 2º Como é que pode agora ser paga a obra, se a mesma foi executada antes dos procedimentos Concursais estarem concluídos? ----------
---- 3º Onde está o relatório da fiscalização, bem como os respetivos Autos de Medição que deveriam ter sido apresentados no decurso da obra? ----------
---- 4º Qual a razão da contratação de uma equipa de fiscalização externa, quando existem no município diversos técnicos que poderiam ter fiscalizado a obra?----------
---- Mais uma vez não podemos aceitar que o argumento utilizado seja "de que os procedimentos administrativos são morosos e que havia necessidade da execução da obra". ---------- ----------
---- Chama-se a isto falta de planeamento de estratégia deste executivo socialista que "continua a navegar à vista", sem qualquer visão de futuro!". ----------

ooxxxoo

ooo

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015 ----------

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: ----------

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.----------
---------- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.----------

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34. º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: ----------

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---------- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. ----------

ooxxxoo

ooo

PAGAMENTOS ----------

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 19 e 31 de agosto findo, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.350.651,26: 2141 a 2148, 2152, 2153, 2161 a 2163, 2182, 2186 a 2218, 2220 a 2225, 2227 a 2243, 2245 a 2285, 2287, 2289 a 2292, 2294 a 2302, 2304, 2306 a 2315, 2317 a 2340, 2343 a 2357, 2359, 2361 a 2365, 2366/1, 2366/2, 2366/3, 2366/4, 2367/1, 2367/2, 2367/3, 2367/4, 2367/5, 2367/6, 2367/7, 2367/8, 2368/1, 2368/2, 2368/3, 2368/4, 2368/5, 2368/6, 2368/7, 2369/1, 2369/2, 2369/3, 2369/4, 2369/5, 2369/6, 2369/7, 2369/8, 2369/9, 2370/1, 2370/2, 2370/3, 2370/4, 2370/5, 2370/6, 2371/1, 2371/2, 2371/3, 2371/4, 2371/5, 2371/6, 2371/7, 2372/1, 2372/2, 2372/3, 2372/4, 2372/5, 2372/6, 2373/1, 2373/2, 2373/3, 2373/4, 2373/5, 2373/6, 2374/1, 2374/2, 2374/3, 2374/4, 2374/5, 2374/6, 2374/7, 2374/8, 2375/1, 2375/2, 2375/3, 2375/4, 2375/5, 2375/6, 2376/1, 2376/2, 2376/3, 2376/4, 2376/5, 2377/1, 2377/2, 2377/3, 2377/4, 2378/1, 2378/2, 2378/3, 2378/4, 2378/5, 2378/6, 2379/1, 2379/2, 2379/3, 2379/4, 2379/5, 2379/6, 2380/1, 2380/2, 2380/3, 2380/4, 2381/1, 2382/1, 2383/1, 2383/2, 2383/3, 2384/1, 2384/2, 2384/3, 2384/4, 2385/1, 2385/2, 2385/3, 2385/4, 2386 a 2409 e 2417.----------

---------- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. ----------

ooxxxoo

ooo

DESLOCAÇÃO A CZESTOCHOWA ----------

= COMEMORAÇÕES DO 20.º ANIVERSÁRIO DO PROJETO "SHRINES OF EUROPE" = ----------

---- No âmbito do assunto supra referido, foi apreciada a informação n.º 38/16, de 29 de agosto findo da **Equipa de Projeto "Ourém 2020",** que a seguir se reproduz na íntegra: "Dando cumprimento ao despacho superior, no âmbito da organização da deslocação a Czestochowa para participação nas Cerimónias de Comemoração dos 20 anos do projeto "Shrines of Europe", apresenta-se programa proposto pelo Município de Czestochowa. ----------

---- Neste programa participarão as comitivas de Lourdes, Altoetting, Mariazell e Loreto.---------- ----------

---- O programa proposto é o seguinte: ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- **Sábado, 3 de Setembro** ----------
01.20 - Partida de Lisboa ----------
06.15 . Chegada aeroporto de Varsóvia ----------
Transfer Varsóvia- Czestochowa ----------
10.00 – Participação na Inauguração do XXV Exposição Nacional Agrícola ----------
Degustação de produtos regionais ----------
Visita à exposição ----------
14.00 – Almoço (restaurante "Dobry Rok") ----------
15.30 - Workshop sobre a continuação da cooperação no âmbito do projeto "Shrines of Europe" ----------
Assinatura da Declaração sobre a cooperação futura entre cidades ----------
(Hall do Museu de Medalhas de João Paulo II) ----------
Visite o Museu ----------
17.00 – Regresso ao hotel ----------
17.40 - Saída do hotel ----------
18.00 – Partida para a Philharmonie Częstochowa ----------
Concerto de gala por ocasião da XXV Exposição Nacional Agrícola----------
21h30 – Jantar (Restaurante Czenstochovia Browar) ----------
---- **Domingo, 4 setembro** ----------
9.00 - Visita guiada ao Santuário da Virgem Maria (opcional) ----------
11.00 - Santa Missa por ocasião do Festival Nacional de colheita, com a participação das autoridades nacionais (Santuário de Jasna Gora) ----------
13.00 - Almoço restaurante (Mare e Monti) ----------
Programa de visitas em Czestochowa ----------
19.00 – Jantar (Restaurante "Mały Dworek")----------
---- **Segunda-feira, 5 setembro** ----------
Partida - transfer para o aeroporto de Varsóvia ----------
13h05m – Partida do aeroporto de Varsóvia ----------
16h15m- Chegada aeroporto de Lisboa ----------
---- Face ao exposto, deixa-se à consideração superior: ----------

1. a validação do programa proposta; ----------
2. a indicação da comitiva que representará o Município de Ourém. ----------

---- À consideração superior." ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, FAZER-SE REPRESENTAR PELO SEU EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA** E POR UM TÉCNICO DO MUNICÍPIO. ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ooxxxoo

ooo

IMPLEMENTAÇÃO DA MARCA NACIONAL NATURAL.PT----------

= EMISSÃO DE PARECER = ----------

---- No âmbito do acordo de colaboração para a Plataforma Local de Operacionalização e Gestão do Parque das Serras de Aire e Candeeiros/Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios de Ourém/Torres para a implementação da marca Natural.PT, celebrado com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, em 31 de março de 2015, foram apresentadas as informações que se passam a especificar:----------

- Número 39, de 29 de agosto findo, da **Equipa de Projeto "Ourém 2020"**:"1. No âmbito do acordo de colaboração estabelecido entre a Câmara Municipal de Ourém e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (cópia anexa), para a Plataforma Local de Operacionalização e Gestão da marca "Natural.PT", ao abrigo da cláusula 3ª, foi solicitado ao Segundo Outorgante (a Câmara Municipal) a emissão de parecer relativamente a três candidaturas apresentadas pela entidade "Quinta do Montalto, Ldª". ----------
  2. As candidaturas têm por objetivo a criação dos seguintes produtos: ----------
     2.1. Candidatura nº 777 - Vinha da Malhada Rosé 2015; ----------
     2.2. Candidatura nº 778 - Vinho Tinto Regional Reserva-Vinha da Malhada ----
     2.3. Candidatura nº 780 - Vinha Malhada Espumante Bruto 2013 ----------
  3. Salvo melhor opinião, e considerando a importância da valorização do setor vitivinícola, propõe-se a emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal sobre o pedido do proponente, a efetuar diretamente no SIGAM-Sistema Integrado de Gestão da Adesão à Marca, nos termos do protocolo." ----
- Datada de 29 também de agosto findo, do **Coordenador da Equipa de Projeto "Ourém 2020"**: "Remete-se à consideração superior pedido da Quinta do Montalto para obtenção da marca "Natural". Propõe-se emissão de parecer favorável por parte do Município à candidatura formulada. ----------

---- À consideração superior." ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL ÀS CANDIDATURAS APRESENTADAS PELA "QUINTA DO MONTALTO, LIMITADA", NOS TERMOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM O **INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**.----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ooxxxoo

ooo

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LIMITE DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE OURÉM (ARU) ----------

---- Foi apresentada a informação n.º 203/16, de 25 de agosto findo, da **Coordenadora do Projeto "Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017"**, que refere designadamente o seguinte: "(…) Em anexo apresentam-se as plantas à escala 1.7000, sobre ortofotomapa, onde constam o limite da área de Reabilitação Urbana da Cidade de Ourém aprovado e a proposta de alteração, conforme solicitado superiormente.----------

---- A alteração da delimitação da ARU visa incluir área de espaço público estruturante na cidade de Ourém e em continuidade com área já incluída na atual ARU, por forma a promover de forma direta a continuidade da modernização da referida infraestrutura urbana, a melhoria geral da mobilidade através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação e melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada. ----------

---- À consideração superior,".----------

---- Em 30 daquele mesmo mês, o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, exarou no processo, o seguinte despacho: "À consideração do Sr. Presidente para remeter a reunião de Câmara, no sentido de ser aprovado o novo limite da ARU de Ourém, ou seja alteração do existente relativamente ao prolongamento da Av. Nuno Álvares Pereira, situação que será num futuro próximo devidamente fundamentada. ----------

---- O limite atual foi definido pela necessidade de encontrar um equilíbrio económico-financeiro. Porém, vislumbrando-se neste momento a possibilidade de financiamento externo mais alargado, justifica-se a nova proposta de limitação o que em nada virá onerar a sustentabilidade da ARU."----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A PROPOSTA DE **ALTERAÇÃO DO LIMITE DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE OURÉM** E REMETE-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 13.º DO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA. ----------

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: "Vem o executivo socialista solicitar a alteração da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade de Ourém. --

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Depois de analisados os documentos que nos foram apresentados e depois de consultar a legislação, nomeadamente a Lei nº 32/2012 de 14 de Agosto – artº 13º - Ponto 2 e 6, constatámos o seguinte:----------

---- 1º Não nos foi apresentada a memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à delimitação da nova área a abranger, bem como os seus objetivos estratégicos.-

---- 2º Não nos foi apresentado o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais nos termos da alínea a) do artº 14º. ----------

---- 3º Apenas no foi apresentada a planta com a nova delimitação proposta.----------

---- Os Vereadores da Coligação poderiam ter concordado com a proposta agora apresentada, desde que a mesma viesse devidamente instruída, de acordo com a Lei que regula o processo de delimitação e de aprovação/alteração das áreas de reabilitação urbana. ----------

---- Para além disso, é bom recordar que no despacho do Sr. Vereador Nazareno do Carmo é expressamente referido que "À consideração do Sr. Presidente para remeter à reunião de Câmara, no sentido de ser aprovado o novo limite da ARU de Ourém, ou seja alteração do existente relativamente ao prolongamento da Av. D. Nuno Álvares Pereira, situação que será num futuro próximo devidamente fundamentada", o que demonstra que os respetivos procedimentos não estão observados. ----------

---- Em face do que nos foi apresentado e tendo em conta as razões acima invocadas, aos Vereadores da Coligação não resta outra solução que não seja votar CONTRA.----------

---- Em devido tempo, aquando da aprovação da ARU da cidade de Ourém, tivemos oportunidade de alertar o executivo socialista para a necessidade de uma análise abrangente para a definição da ARU de Ourém. Já na altura entendíamos que os limites apresentados não seriam os mais corretos, tendo inclusivamente salientado a nossa preocupação sobre o decorrer do processo." ----------

ooxxxoo

ooo

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO ------

---- No âmbito do assunto indicado em epígrafe, foram apresentadas as cartas (enviadas por correio eletrónico), que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: ----------

---- 1. Carta registada sob o n.º 22.404/2016, sobre o pedido de **Joaquim Marques Pereira**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,43 hectares, em

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Valongo – Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho. ----------
---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 118/16, de 18 de agosto transato, a anexar o seu parecer de referência 050/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO **ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. ----------

---- 2. Carta registada sob o n.º 22.503/2016, sobre o pedido de **Filipe Manuel Oliveira Santos**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,46 hectares, no sítio de Vale do Cepo, em Sorieira, da Freguesia de Seiça, deste Concelho. ----------
---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 123/16, de 25 de agosto findo, a anexar o seu parecer de referência 051/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO **ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. ----------

---- 3. Carta registada sob o n.º 22.502/2016, sobre o pedido de **Filipe Manuel Oliveira Santos**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,27 hectares, no sítio de Além do Rio, em Cogominho, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho. ----------
---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 124/16, de 25 de agosto findo, a anexar o seu parecer de referência 052/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO **ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. ----------

---- 4. Carta registada sob o n.º 22.739/2016, sobre o pedido de **Eduardo Rogério de Oliveira Homem**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 1,82

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

hectares, em Carregal, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho. ----------

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 125/16, de 25 de agosto findo, a anexar o seu parecer de referência 053/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO **ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. ----------

---- 5. Carta registada sob o n.º 22.743/2016, sobre o pedido de **Isabel Maria de Oliveira Frazão Baptista**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,61 hectares, no sítio de Terra Dioga, em Casal dos Crespos, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho. ----------

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 126/16, de 25 de agosto transato, a anexar o seu parecer de referência 054/RJAAR/2016, que conclui, conforme se passa a transcrever: "(…) **Assim sendo:** Tendo em conta que parte das parcelas se encontram inseridas na rede secundária de faixas de gestão de combustível prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (rede elétrica de média tensão e aglomerados populacionais). No entanto, não cumpre com o estabelecido no anexo (critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis), que faz parte integrante dos diplomas normativos citados."----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO **ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. ----------

---- 6. Carta registada sob o n.º 22.740/2016, sobre o pedido de **Diamantino Fonseca Pereira**, para proceder à plantação de pinheiro bravo, numa extensão de 0,80 hectares, no sítio de Vale Turdo, em Resouro, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho. ----------

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 127/16, de 25 de agosto findo, a anexar o seu parecer de referência 055/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO **ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. ----------

---- 7. Carta registada sob o n.º 22.741/2016, sobre o pedido de **António Simões Marques**, para proceder à plantação de pinheiro bravo, numa extensão de 0,31 hectares, em Formarigos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho. ----------
---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 128/16, de 25 de agosto findo, a anexar o seu parecer de referência 056/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO **ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. ----------

---- 8. Carta registada sob o n.º 22.742/2016, sobre o pedido de **Liliana Lopes Braçal**, para proceder à plantação de castanheiro e pinheiro manso, numa extensão de 1,20 hectares, no sítio de Covão, em Casais Montes, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho.----------
---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 129/16, de 25 de agosto findo, a anexar o seu parecer de referência 057/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO **ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. ----------

ooxxxoo

ooo

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) ----------

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 21.917/2016, de **Celeste Pereira das Neves Ribeiro**, residente na Rua José Maria Simões Carvalho, n.º 4, em Ribeira – Olival, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do seguinte prédio, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: ----------

- Prédio rústico, composto por terra de eucaliptos, sito em Vale Servo, da Freguesia de Urqueira, do Concelho de Ourém, com a área de 20.300 m^2, a confrontar a norte e a poente com estrada, a sul com herdeiros de Carlos Vaz de Faria e a nascente com Francisco Jacinto Pereira, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo n.º 12775 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4066. ----------

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Equipa do Projeto de "Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017"**, prestou a informação n.º 193/16, de 12 de agosto findo, que se encontra anexa ao processo.----------

---- Ouvido igualmente sobre o assunto, o **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, exarou no processo a informação, datada de 19 desse mesmo mês, a dar conta de que se poderá emitir parecer favorável, nos termos solicitados e em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro. -

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL -- ----------

ooxxxoo

ooo

<u>PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE OURÉM (PEDU)</u> ----------

= AUTORIDADE URBANA – PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DE COMPETÊNCIAS À AUTORIDADE DE GESTÃO = ----------

---- No âmbito do assunto supra referido, foi apreciado o ofício de referência Centro 2020-327/16, datado de 17 de agosto findo, da **Senhora Vogal Executiva da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do CENTRO 2020**, sedeado na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, em Coimbra, a colocar à consideração do Município, enquanto Autoridade Urbana, a escolha de entre três possibilidades, que identifica, para o exercício ou não das competências delegadas nos termos da Cláusula 4.º do contrato celebrado com a Autoridade de Gestão (AG). ----------

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- Número 53/16, de 29 de agosto transato, da **Divisão de Gestão Financeira**, que se reproduz na íntegra: "1. No âmbito do exposto na sua cláusula 4ª do Contrato de Delegação de Competências e de Subvenção Global - PEDU de

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Ourém, celebrado a 31.05.2016, foram delegadas no Município de Ourém enquanto Autoridade Urbana (AU), um conjunto de competências de gestão. ---

2. Através da informação interna n.º25/2016/EPF_DGF/748 (SGD n.º13973/2016) foi exposto a necessidade de, superiormente, ser definido/indicado os elementos que iriam compor a respetiva estrutura técnica da AU prevista no PEDU de Ourém (definição da Direção Exectiva, do Gabinete de Apoio Técnico e do Conselho Consultivo e de Acompanhamento (ponto 4f.)), bem como a necessidade de definição de segregação de funções e método de seleção das operações (ponto 4g.). ----------
3. No âmbito desta matéria, e face ao "enquadramento de exigências" a Autoridade de Gestão (AG) do CENTRO 2020 vem colocar à consideração do Município/AU **três possibilidades**: ----------
    i) A AU reúne condições para o exercício das competências que lhe foram delegadas (designadamente o cumprimento do exposto na cláusula 4ª do Contrato); ----------
    ii) A AU considera não reunir as condições para o exercício das competências delegadas e, consequentemente, devolve as competências à AG; e ----------
    iii) A AU considera não reunir as condições para o exercício das competências delegadas e, consequentemente, devolve as competências à AG, mas dá indicação de que aceitará que as mesmas competências sejam exercidas pelo Organismo Intermédio/Comunidade Intermunicipal. ----------
4. Para o efeito, o Município terá de comunicar, **até ao final do mês de Agosto**, a respetiva escolha à AG. ----------

---- Em face do exposto, **e considerando**: ----------

1. **As delicadas exigências associadas a uma Autoridade Urbana;** -------
2. **A possibilidade de devolver essas mesmas competências à Autoridade de Gestão;** ----------
3. **O despacho do Sr. Chefe de Divisão de Gestão Financeira;** ----------

---- **Deixa-se à consideração superior, optar pela hipótese identificada no ponto 3.iii)** do respetivo ofício do CENTRO 2020, ou seja, informar a AG que a Autoridade Urbana "considera não reunir as condições para o exercício das competências delegadas e, consequentemente, devolve as competências à AG, mas dá indicação de que aceitará que as mesmas competências sejam exercidas pelo Organismo Intermédio/Comunidade Intermunicipal". Para o efeito, junto se remete proposta de ofício a expedir, tendo por base o modelo de ofício resposta remetido pelo CENTRO 2020 (para o caso de devolução da competências à AG). ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À **Consideração Superior**,". ----------

- Datada daquele mesmo dia, do **Chefe daquela Divisão**, que de igual modo se transcreve: "Concordo com o proposto (adoptar-se a hipótese iii)). Deste modo, deverá remeter-se resposta até 31 de agosto conforme documento anexo, decisão a ratificar na próxima reunião do órgão executivo. ----------

---- À Consideração Superior". ----------

---- Em 29 também de agosto findo, o **Senhor Presidente**, exarou no processo, o seguinte despacho: "Concordo que deveremos delegar esta competência na CIMT. Informe-se dentro do prazo. ----------

---- À reunião para ratificar."----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO.------

ooxxxoo

ooo

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS PARA CONSTRUÇÃO DA "CASA MORTUÁRIA DE RIBEIRA DO FÁRRIO"----------

---- Foi apresentada a informação n.º 80/16, datada de 30 de agosto findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: "Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remete-se, em anexo, proposta de protocolo entre o Município de Ourém e a União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais tendo em vista a construção de uma Casa Mortuária em Ribeira do Fárrio.----------

---- O protocolo em causa, estabelece a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da empreitada de construção da casa mortuária referida, a qual integra o domínio privado da Freguesia visada, e consequentemente está afeto ao seu património.----------

---- Importa salientar que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54–A/99, de 22 de Fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em assunto.----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Analisando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de execução financeira definido, verifica-se que a apreciação e fiscalização deste protocolo compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a quem compete ainda a aprovação do compromisso plurianual subjacente conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

----À consideração superior,". ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: ----------

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO CONSTANTE DO **ANEXO IV**, DA PRESENTE ATA;----------

SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE AQUELA AUTARQUIA, ATÉ AO MONTANTE DE 55.059,80€, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO MESMO DIPLOMA E NA ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO; ----------

TERCEIRO – O MONTANTE REFERIDO NO PONTO ANTERIOR DEVERÁ SER INDEXADO AO VALOR REAL.----------

---- Os Senhores **Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração de voto: "No protocolo de colaboração entre o Município de Ourém e a União de Freguesias Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais – "Casa mortuária – Ribeira do Fárrio" na sua cláusula 2, é-nos apresentado o montante de 91.766,32, sendo o apoio a conceder pelo Município de 60% deste montante, no valor de 55.059,80 Euros. ----------

---- Da consulta que efetuamos ao portal Base Gov, verificamos que o valor da adjudicação é de 84.828,67 Euros, pelo que existe um desfasamento de 6.937,65 Euros.----------

---- Em todo este processo não nos foi apresentado o Caderno de Encargos que terá permitido chegar a estes valores. ----------

---- Os Vereadores da Coligação apesar de votarem favoravelmente este processo, não podem deixar de sublinhar as incongruências atrás mencionadas, apelando mais uma vez a que os processos sejam apresentados de forma mais transparente."----------

ooxxxoo

ooo

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS PARA "REQUALIFICAÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DE S. JORGE" ----------

---- Foi apresentada a informação n.º 81/16, datada de 30 de agosto findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: "Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remete-se, em anexo, proposta de protocolo entre o Município de Ourém e a União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais tendo em vista a requalificação do muro do Cemitério de S. Jorge – Freixianda. ----------

---- O protocolo em causa, estabelece a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da empreitada de requalificação do muro do Cemitério de S. Jorge, a qual integra o domínio privado da Freguesia visada, e consequentemente está afeto ao seu património. ----------

---- Importa salientar que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54–A/99, de 22 de Fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em assunto. ----------

---- Analisando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de execução financeira definido, verifica-se que a apreciação e fiscalização deste protocolo compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a quem compete ainda a aprovação do compromisso plurianual subjacente conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

----À consideração superior,". ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: ----------

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO CONSTANTE DO **ANEXO V**, DA PRESENTE ATA; ----------

SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE AQUELA AUTARQUIA, ATÉ AO MONTANTE DE 66.228,50€, CONFORME O DISPOSTO NA

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO MESMO DIPLOMA E NA ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.----------

---- Os Senhores **Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração de voto: "No protocolo de colaboração entre o Município de Ourém e a União de Freguesias Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais – "Requalificação do Muro do Cemitério de S. Jorge" na sua cláusula 2, é-nos apresentado até ao montante de 66.228,50 Euros. ----------

---- Mais uma vez, neste processo não nos foi apresentado o Caderno de Encargos que terá permitido chegar a estes valores. ----------

---- Os Vereadores da Coligação apesar de votarem favoravelmente este processo, não podem deixar de apelar a que os processos sejam apresentados de forma mais transparente." ----------

ooxxxoo

ooo

<u>FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ESPITE</u> ----------

= PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO = ----------

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 17.388/2016, da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ESPITE**, sedeada na Rua Cónego Pereira Simões, n.º 299, em Espite, deste Concelho, a solicitar o apoio financeiro desta Câmara, no montante de 1.814,40€, para aquisição de materiais, tendo em vista a requalificação do adro da Capela do lugar de Cumieira, daquela freguesia.----------

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo, em 30 de agosto findo, a informação a seguir transcrita: "A despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. ------

---- A transferência financeira deverá ficar condicionada à apresentação de documentos de despesa no âmbito do objecto de apoio. ----------

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo)". ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ESPITE**, O APOIO FINANCEIRO NO MONTANTE DE 1.814,40 EUROS, PARA O FIM PRETENDIDO, CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESA.----------

ooxxxoo

ooo

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FREGUESIA DE FÁTIMA PARA "VALORIZAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA FREGUESIA DE FÁTIMA" ----------

---- Foi apresentada a informação n.º 82/16, datada de 01 do mês que decorre, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: "Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remete-se, em anexo, proposta de protocolo entre o Município de Ourém e a Freguesia de Fátima tendo em vista a valorização de diversos espaços públicos na Freguesia de Fátima, concretamente os seguintes: ----------

- Espaço público anexo ao mercado de Cova de Iria; ----------
- Espaço público anexo a escola, em Giesteira; ----------
- Espaço público anexo a escola, em Boleiros ----------
- Espaço público anexo a campo desportivo em Maxieira/Boleiros; ----------
- Espaço público em Amoreira. ----------

---- O protocolo em causa, estabelece a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da empreitada de valorização dos espaços públicos identificados, os quais estão afetos ao património da mencionada freguesia. ----------

---- Importa salientar que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54–A/99, de 22 de Fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em assunto. ----------

---- Analisando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de execução financeira definido, verifica-se que a apreciação e fiscalização deste protocolo compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a quem compete ainda a aprovação do compromisso plurianual subjacente conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

----À consideração superior,". ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: ----------

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO CONSTANTE DO **ANEXO VI**, DA PRESENTE ATA; ----------

SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE AQUELA AUTARQUIA, ATÉ AO MONTANTE DE 120,000,00€, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO MESMO DIPLOMA E NA ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.----------

---- Os Senhores **Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração de voto: "De acordo com o Artigo 50º da Lei Nº 75/2013, só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião.----------

---- Os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP aceitaram incluir, como adenda, à agenda da ordem de trabalhos da reunião do executivo de 02 de Setembro do corrente ano, de diversos protocolos a celebrar com a Freguesia de Fátima, tendo em conta a urgência de execução dos mesmos, devido à aproximação do início das comemorações do ano do Centenário das Aparições de Fátima.----------

---- Temos no entanto que referir, que a transferência de verbas será efetuada, quase na totalidade, no início do próximo ano. ----------

---- Atendendo à urgência da emissão do referido documento, os Vereadores da Coligação aceitaram a inclusão na Ordem de Trabalhos do referido assunto.----------

---- Reiteramos que se tratou de uma situação extraordinária, apelando a que o executivo tenha mais atenção com os processos urgentes a incluir na ordem de trabalhos, respeitando os prazos legais fixados por Lei." ----------

ooxxxoo

ooo

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FREGUESIA DE FÁTIMA PARA "COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DAS APARIÇÕES DE FÁTIMA" ----------

---- Foi apresentada a informação n.º 83/16, datada de 01 do mês que decorre, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: "Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remete-se, em anexo, proposta de protocolo entre o Município de Ourém e a Freguesia de Fátima tendo em vista apoiar financeiramente a promoção de atividades inerentes às Comemorações do Centenário das Aparições de Fátima. ----------

---- Importa salientar que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54–A/99, de 22 de Fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em assunto. ----------
----Analisando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de execução financeira definido, verifica-se que a apreciação e fiscalização deste protocolo compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a quem compete ainda a aprovação do compromisso plurianual subjacente conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------
----À consideração superior,". ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: ----------
PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO CONSTANTE DO **ANEXO VII**, DA PRESENTE ATA; ----------
SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE AQUELA AUTARQUIA, ATÉ AO MONTANTE DE 20.000,00€, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO MESMO DIPLOMA E NA ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.----------
---- Os Senhores **Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração de voto: "De acordo com o Artigo 50º da Lei Nº 75/2013, só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião.----------
---- Os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP aceitaram incluir, como adenda, à agenda da ordem de trabalhos da reunião do executivo de 02 de Setembro do corrente ano, de diversos protocolos a celebrar com a Freguesia de Fátima, tendo em conta a urgência de execução dos mesmos, devido à aproximação do início das comemorações do ano do Centenário das Aparições de Fátima.----------
---- Temos no entanto que referir, que a transferência de verbas será efetuada, quase na totalidade, no início do próximo ano. ----------
---- Atendendo à urgência da emissão do referido documento, os Vereadores da Coligação aceitaram a inclusão na Ordem de Trabalhos do referido assunto.----------
---- Reiteramos que se tratou de uma situação extraordinária, apelando a que o executivo tenha mais atenção com os processos urgentes a incluir na ordem de trabalhos, respeitando os prazos legais fixados por Lei." ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ooxxxoo

ooo

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FREGUESIA DE FÁTIMA PARA "BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA DE FÁTIMA" ----------

---- Foi apresentada a informação n.º 84/16, datada de 02 do mês que decorre, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: "Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remete-se, em anexo, proposta de protocolo entre o Município de Ourém e a Freguesia de Fátima tendo em vista a Beneficiar o Edifício Sede da Freguesia de Fátima.----------

---- O protocolo em causa, estabelece a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da empreitada de beneficiação do edifício sede da Freguesia de Fátima, particularmente no âmbito da pintura e do muro exterior. ---------

---- Importa salientar que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54–A/99, de 22 de Fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em assunto.----------

---- Analisando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de execução financeira definido, verifica-se que a apreciação e fiscalização deste protocolo compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a quem compete ainda a aprovação do compromisso plurianual subjacente conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

---- À consideração superior,".----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: ----------

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO CONSTANTE DO **ANEXO VIII**, DA PRESENTE ATA; ----------

SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE AQUELA AUTARQUIA, ATÉ AO MONTANTE DE 24,000,00€, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO MESMO DIPLOMA E NA ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Os Senhores **Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração de voto: "De acordo com o Artigo 50º da Lei Nº 75/2013, só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião.----------

---- Os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP aceitaram incluir, como adenda, à agenda da ordem de trabalhos da reunião do executivo de 02 de Setembro do corrente ano, de diversos protocolos a celebrar com a Freguesia de Fátima, tendo em conta a urgência de execução dos mesmos, devido à aproximação do início das comemorações do ano do Centenário das Aparições de Fátima.----------

---- Temos no entanto que referir, que a transferência de verbas será efetuada, quase na totalidade, no início do próximo ano. ----------

---- Atendendo à urgência da emissão do referido documento, os Vereadores da Coligação aceitaram a inclusão na Ordem de Trabalhos do referido assunto.----------

---- Reiteramos que se tratou de uma situação extraordinária, apelando a que o executivo tenha mais atenção com os processos urgentes a incluir na ordem de trabalhos, respeitando os prazos legais fixados por Lei." ----------

ooxxxoo

ooo

<u>PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE - OURÉM</u> ----------

---- Na presença do processo supra mencionado, a Câmara, na reunião de 19 de agosto transato, deliberou aprovar o projeto nos termos da informação então prestada pela Divisão de Obras Municipais e incumbir os serviços respetivos de lançarem, com celeridade, o procedimento concursal para a empreitada em apreço. ----------

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado dos seguintes documentos: ----------

- Informação n.º 231/16, de 19 de agosto findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento,** a anexar o caderno de encargos e programa de procedimento e a referir a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Termina a referir que a aprovação do procedimento concursal em apreço é da competência do órgão deliberativo; ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Proposta n.º 14/2016, datada de 30 também de agosto findo, do **Senhor Presidente**, que a seguir se reproduz na íntegra: "A reabilitação urbana da Av. D. Nuno Álvares Pereira, via estruturante da cidade de Ourém, cujo projeto foi elaborado pelos técnicos dos serviços, em estreita colaboração com entidades terceiras que vão ter ação direta no mesmo, constitui num esforço de modernização e atualização do espaço público com favorecimento da circulação pedonal, reorganização do estacionamento de superfície, reconfiguração dos espaços de arborização, do mobiliário urbano existente, iluminação pública (com maior eficiência energética), induzindo-se maior segurança, conforto e atratividade económica. ----------

---- Esta requalificação urbana tem de ser a alavanca futura do incremento social e económico da cidade e como tal faz parte integrante do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Ourém, num pacote de investimento candidatado e aprovado a fundos do Portugal 2020. ----------

---- Não foi um processo tão célere quanto desejado, bem o sabemos e por ventura só possível de levar a efeito pela a obtenção de financiamento externo no âmbito do Portugal 2020. ----------

---- O projeto depois de maturado, foi apresentado a esta câmara em 04 de março de 2016, em reunião pública, na presença da imprensa, perante todos os membros do executivo municipal e foi mesmo apresentada de forma pormenorizada pelos Técnicos da Divisão de Obras Municipais e coautores do projeto, onde eu e certamente todos nós ficámos inteirados. ----------

---- Nos termos legislativos, o projeto foi enviado para a revisão por entidade externa credível possuidora de sobeja experiência. ----------

---- Após o que os técnicos desta câmara municipal, após o natural conciliar de argumentos com o revisor, me propuseram, e eu de imediato a esta câmara, no passado dia 19 de Agosto que os seus membros aprovassem o projeto agora já após revisão. ----------

---- Neste tempo que intermediou de março à data de hoje o projeto foi apresentado a quem de forma natural e formal se apresentou junto desta câmara e promovida sessão de apresentação do mesmo à direção da ACISO. É um conjunto complexo de documentação, que ao que me dizem, perfaz mais de 70 plantas além do usual caderno de medições e de descrições dos trabalhos. É de fato um trabalho árduo e minucioso que cabe reconhecer o mérito dos técnicos deste município e para o qual lhes reconheço total valia e capacidade. ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Naturalmente que este executivo a que tenho a honra de presidir imputou a todo este processo a sua capacidade de liderança politica, fosse nas reuniões com os técnicos ditando diretrizes de características do projeto, quer ainda reunindo com os confinantes do espaço de intervenção. Eu próprio reuni com cada confinante que eventualmente verá o seu espaço ser alvo de pequena intervenção e tive oportunidade de pessoalmente validar com cada um deles isso mesmo. ----------

---- Decorreu um longo período de reuniões com outras entidades externas que vão intervir no local, tais como a EDP, MEO, TAGUSGÁS e BE WATER. Todas estas entidades se pronunciaram sobre o investimento a ser feito, e naturalmente pronunciaram-se de forma especial e fundamentalmente na componente que mais lhes dizia respeito.-- ----------

---- Foi pois este um processo inclusivo e que segue hoje a sua trajetória normal, com toda a documentação sempre disponível a quem esteja habilitado e que possa ter interesse em a verificar, dentro do normal e usual recato de que sempre merece um processo pré concursal de contratação pública.----------

---- Não posso, contudo, e apesar de tranquilo quanto ao decurso deste investimento, ponderar questões que a minha experiência ao leme desta câmara me aconselha. -------

---- Assim considerando as doutas palavras do Exmo. Sr. Advogado Dr. António Lorena de Sèves, que tomo como boas e que solicito que considerem como minhas: ---

"(…) ----------

1.º - Trata–se de uma velha questão a de saber quais as vantagens e desvantagens, a cada momento, na vida económica e social de um país, região ou concelho, se o critério de adjudicação deve ser o do mais baixo preço ou o da proposta economicamente mais vantajosa. ----------

As vantagens do mais baixo preço são conhecidas, designadamente do ponto de vista da menor despesa imediata, e sobretudo do ponto de vista da gestão administrativa do procedimento, pois alienam a decisão para os concorrentes, embora, e por isso, também representem potencialmente um risco maior por serem uma regra que oferece um mecanismo em que se alicerça facilmente o cambão; Por outro lado existem desvantagens potenciais no que respeita à execução sendo que desde tempos e países distintos quando se adopta este critério se potência o surgimento de empreendedores que não são bons construtores o que origina problemas na execução (interrupção da obra por falta de fundos ou insolvência) e depois na manutenção das obras (hoje agravado pelas obvias dificuldades financeiras dos bancos). ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

É aliás um clássico, sobre esta perspectiva, a carta do célebre arquitecto Vauban ao Conselheiro de Estado Louvois (do Rei Louis XIV de França), que pode ser lida em http://www.sos-marches-publics.com/critique-de-la-notion-de-moins-disant-par-rapport-au-mieux-disant-dans-les-marches-publics-en-1683-vauban-deja/ ----------

Já a escolha pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, se permite conciliar a competitividade do preço com a de outros fatores, como a da valia técnica do proposta, inclusive nas suas dimensões de execução – obviamente razoável numa empreitada de obra por um dono de obra que vai ficar com a ela e passará a ser o seu proprietário – tem a desvantagem de ser mais responsabilizante e trabalhoso para os serviços internos ou de outsourcing, quer na elaboração das peças procedimentais quer no acompanhamento da obra; tem ainda a desvantagem de se se errar na elaboração do critério haver lugar a recusa de visto prévio ou a correção financeira das entidades gestoras de fundos europeus; mas tem a vantagem de oferecer uma posição de entidade de adjudicação mais forte no momento da escolha, não obstante mas também pela parametrização matematicamente expressa hoje exigida, e ainda nos momentos de execução da obra e das suas garantias, pois é de crer que os concorrentes tenham apresentado propostas mais cuidadosas, pois tal cuidado irá ser avaliado. Há incentivo para menos porosidade e abertura nos pormenores de execução das propostas a apresentar. ----------

Em suma, há quem pense que as vantagens do critério do mais baixo preço se inspiram numa visão de curto prazo e o da proposta mais económica em uma visão de mais longo prazo. ----------

2.º Assim, havendo vontade de decidir pelo critério de proposta economicamente mais vantajosa deve ela ser tomada no executivo, substituindo a apresentada nas peças processuais pela formulação escolhida, por exemplo como a adotada pela REFER no email enviado. ----------

…” ----------

---- Palavras estas que o já citado advogado se pronunciava perante uma nossa solicitação de pronúncia sobre as peças que os serviços deste município pretendem propor v.s. outros exemplos recentes que em anexo faculto um exemplo que diz respeito a procedimento das Infraestruturas de Portugal (REFER). ----------

---- Assim, considerando:----------

i) Tudo o agora exposto; ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ii) As minutas que nos são apresentadas pelos serviços municipais na informação interna SGD n.º 22487/2016;----------

iii) O exemplar que se anexa do programa do concurso n.º 5010017459, com a designação: "empreitada de tratamentos de reforço e anticorrosivos na linha de cascais", incluindo cópia do visto do Tribunal de Contas e Outras peças.

---- Tenho a honra de propor a esta câmara que: ----------

1. Determine que o procedimento seja identificado por REQUALIFICAÇÃO **URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM**; ----------
2. No programa de procedimento no seu ponto "12 – Prazo e modo de apresentação das propostas" seja considerado até às 23.00H do 24.º dia, como já aí consta; ----------
3. No programa de procedimento no seu ponto "16 – Critérios de Adjudicação" seja alterado e passe a constar----------

   " … ----------

   16.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes fatores com a seguinte ponderação: ----------

   a) Preço (ponderação de 50%) – FPREÇO----------
   b) Valia técnica (ponderação de 30%) – FVT----------
   c) Sistema de Gestão da Segurança (ponderação de 10%) – FSGS---
   d) Sistema de Controlo da Qualidade (ponderação de 5%) – FCQ ---
   e) Nota Técnica sobre o Acompanhamento Ambiental (ponderação de 5%) – FNTAA----------

   16.2. À exceção dos fatores preço, os restantes fatores encontram-se por sua vez subdivididos em diferentes subfactores devidamente ponderados e classificados, conforme as tabelas constantes do Anexo VIII do presente Programa de Concurso.----------

   16.3. Os fatores e subfactores serão avaliados de acordo com uma escala de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com a(s) seguinte(s) fórmula(s):----------

   … " ----------

   E tudo o mais conforme consta no exemplo que se anexa da IP – REFER, que surge como muito completo e equilibrado e que se pode ler no ponto 19 do programa do concurso n.º 5010017459, com a designação: "empreitada de tratamentos de reforço e anticorrosivos na linha de cascais", seja

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

considerado nestas peças do concurso para que o critério economicamente mais favorável faça sentido. ----------

4. Todo o restante programa do procedimento seja revisto a adaptado de forma a acolher o necessário e suficiente, incluindo os anexos referentes aos critérios e fator de adjudicação das propostas, para a utilização da metodologia do já referido concurso no anterior ponto 3.; ----------
5. No caderno de encargos do procedimento na sua "Clausula 11.ª – Multas por violação dos prazos contratuais" preveja o valor máximo estipulado pelo CCP;----------
6. Autoriza a despesa e sua contratação (artigo 36.º do CCP) por procedimento de concurso público (alínea b) n.º 1 do artigo 19.ª do CCP); --
7. Nomeie júri deste procedimento o Dr. Vitor Dias, o Arq.º Luis Niza, o Eng. Eugénio Moura e como suplentes a Eng. Cláudia Silva e a Sra. Natália Santos; ----------
8. Delegue no júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes e a de aceitação, ou não, dos erros e omissões (conquanto, não pode este aceitar erros e omissões que modifiquem os parâmetros base); ----

---- Nomeie como gestores do procedimento/secretariado (na plataforma de compras) os trabalhadores afetos à contratação pública Bruno Ribeiro, Natália Santos, Paulo Oliveira ou quem os substitua, possuindo esta autorização para efetuar o expediente que a plataforma permita realizar de forma a maximizar as suas potencialidades;". -----

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA: ----------

PRIMEIRO – DETERMINAR QUE O PROCEDIMENTO SEJA IDENTIFICADO POR "**REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM"**; ----------

SEGUNDO – DETERMINAR QUE NO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO NO SEU PONTO "12 – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS" SEJA CONSIDERADO ATÉ ÀS 23.00H DO 24.º DIA, COMO JÁ AÍ CONSTA;----------

TERCEIRO – DETERMINAR QUE NO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO NO SEU PONTO "16 – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO" SEJA ALTERADO E PASSE A CONSTAR: ----- ----------

" … ----------

16.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes fatores com a seguinte ponderação: ----------

a) Preço (ponderação de 50%) – FPREÇO ----------

b) Valia técnica (ponderação de 30%) – FVT----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

c) Sistema de Gestão da Segurança (ponderação de 10%) – FSGS----------
d) Sistema de Controlo da Qualidade (ponderação de 5%) – FCQ ----------
e) Nota Técnica sobre o Acompanhamento Ambiental (ponderação de 5%) – FNTAA--
16.2. À exceção dos fatores preço, os restantes fatores encontram-se por sua vez subdivididos em diferentes subfactores devidamente ponderados e classificados, conforme as tabelas constantes do Anexo VIII do presente Programa de Concurso. ----------
16.3. Os fatores e subfactores serão avaliados de acordo com uma escala de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com a(s) seguinte(s) fórmula(s):…" ----------
QUARTO – DETERMINAR AINDA QUE TUDO O MAIS CONFORME E QUE CONSTA NO EXEMPLO QUE SE ANEXA DA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – REFER, QUE SURGE COMO MUITO COMPLETO E EQUILIBRADO E QUE SE PODE LER NO PONTO 19 DO PROGRAMA DO CONCURSO N.º 5010017459, COM A DESIGNAÇÃO: "EMPREITADA DE TRATAMENTOS DE REFORÇO E ANTICORROSIVOS NA LINHA DE CASCAIS", SEJA CONSIDERADO NESTAS PEÇAS DO CONCURSO PARA QUE O CRITÉRIO ECONOMICAMENTE MAIS FAVORÁVEL FAÇA SENTIDO NO JÁ REFERIDO "16 – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO";----------
QUINTO – DETERMINAR QUE TODO O RESTANTE PROGRAMA DO PROCEDIMENTO SEJA REVISTO E ADAPTADO DE FORMA A ACOLHER O NECESSÁRIO E SUFICIENTE, INCLUINDO OS ANEXOS REFERENTES AOS CRITÉRIOS E FATOR DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS, PARA A UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DO JÁ REFERIDO CONCURSO NO ANTERIOR PONTO 3;--------
SEXTO - DETERMINAR QUE NO CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO NA SUA "CLÁUSULA 11.ª – MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS" SE PREVEJA O VALOR MÁXIMO ESTIPULADO PELO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), OU SEJA 2‰;----------
SÉTIMO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 36.º DO CCP) POR PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO (ALÍNEA B) N.º 1 DO ARTIGO 19.ª DO CCP) E SUBMETER O PROCESSO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS PLURIANUAIS SUBJACENTES, CONSIDERANDO QUE ESTA EMPREITADA SE DEVERÁ INICIAR EM 2017, EM OBSERVÂNCIA À ALÍNEA C), DO N.º 6, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO;--
OITAVO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O **DR. VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS**, O **ARQUITETO LUÍS PAULO DOS SANTOS RATO NIZA RIBEIRO** E O **ENGENHEIRO EUGÉNIO JOSÉ TAPADAS MOURA** E COMO

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

MEMBROS SUPLENTES A **ENGENHEIRA CLÁUDIA TERESA LOPES DA SILVA** E A **COORDENADORA TÉCNICA MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS**; ----------

NONO – DELEGAR NO JÚRI A COMPETÊNCIA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS AOS CONCORRENTES E A DE ACEITAÇÃO, OU NÃO, DOS ERROS E OMISSÕES (CONQUANTO, NÃO PODE ESTE ACEITAR ERROS E OMISSÕES QUE MODIFIQUEM OS PARÂMETROS BASE); ----------

DÉCIMO – INCLUIR NO ANÚNCIO DA EMPREITADA A SEGUINTE FRASE: "A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA ESTÁ CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO EXTERNO – FUNDOS COMUNITÁRIOS"; ----------

DÉCIMO PRIMEIRO – NOMEAR COMO GESTORES DO PROCEDIMENTO/SECRETARIADO (NA PLATAFORMA DE COMPRAS) OS TRABALHADORES AFETOS AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO, MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** OU QUEM OS SUBSTITUA, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. ----------

---- Absteve-se o **Senhor Vereador João Paulo Pina Rebelo**. ----------

---- Os Senhores Vereadores **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração de voto: "Vem à reunião de Câmara a informação nº 231/16 de 19 de agosto, dos Serviços da Contratação Pública e Aprovisionamento acompanhada do Caderno de Encargos, programa procedimento bem como a referência de existência de adequado enquadramento orçamental para que o procedimento concursal referente à Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira se possa iniciar. A anteceder toda esta documentação está presente uma informação do sr. Presidente, onde após tecer alguns considerandos apresenta uma proposta de alteração em relação a alguns pontos que constam na proposta dos Serviços.----------

---- Este ponto da Ordem de Trabalhos surge na sequência da aprovação, na reunião de Câmara de 19 de agosto de 2016, do projeto de Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, do sr. Vereador Nazareno do Carmo, da srª Vereadora Lucília Vieira e do sr. Vereador João Paulo Rebelo. Os Vereadores da Coligação, Luis Albuquerque, José Poças e Isabel Costa, dado que na documentação que lhes foi entregue não constava qualquer informação sobre o referido projeto, não votaram, tendo-se ausentado da sala, após apresentarem uma declaração justificativa da posição tomada, que se anexa. ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nos considerandos iniciais da informação agora apresentada, o sr. Presidente faz algumas afirmações que importa escalpelizar, a bem da verdade: ----------
---- 1º Refere que: ----------
"o projeto foi apresentado a esta Câmara em 04 de março de 2016, em reunião pública, na presença da imprensa, perante todos os membros do executivo municipal e foi mesmo apresentada de forma pormenorizada pelos Técnicos da Divisão de Obras Municipais e coautores do projeto, onde eu e certamente todos nós ficámos inteirados". -----
---- Esta afirmação é incorreta, uma vez que a apresentação efetuada foi genérica, não tendo sido sequer mostrados quaisquer elementos que nos permitissem ter um conhecimento, mesmo superficial, da obra no seu todo. ----------
---- 2º Refere também que os técnicos do Município tiveram em conta os argumentos da empresa revisora do projeto. Essa informação sobre o Relatório final efetuado pela empresa à qual foi adjudicada a elaboração da Revisão do projeto, Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos, S. A., não nos foi facultada, não obstante ter sido solicitada no decurso da reunião de Câmara de 19 de agosto de 2016, não sabendo até se o dito relatório já terá sido entregue. ----------
---- 3º Na versão final, aprovada em 19 de Agosto de 2016, o valor estimado da obra é de 2.487.718,84 Euros, **26% (513.421,30 Euros) acima da estimativa inicial**. Perante um desvio desta grandeza e tal como já foi referido, sem que nos tenham sido apresentados quaisquer elementos descritivos/justificativos, questionámos o Sr. Presidente, tendo-se este remetido ao silêncio, o que mostra a falta de rigor e transparência em todo este processo. -----
---- 4º Tendo sido questionado sobre a ausência do protocolo com a MEO/PT, o Sr. Presidente informou-nos que o mesmo será presente numa próxima reunião de Câmara. ------
---- No que se refere à proposta de alteração que o sr. Presidente apresenta, são-nos referidas razões que justificam a modificação proposta e, para um melhor entendimento da mesma utiliza o bentchmarking - *Processo contínuo e sistemático que permite a comparação das performances das organizações e respetivas funções ou processos face ao que é considerado 'o melhor nível'*, apresentando um Processo concursal da empresa Refer, como exemplo de uma boa prática a seguir. Assim, propõe que, em relação ao apresentado pelos Serviços, seja feita alteração da clausula 16ª – Critérios de adjudicação, deixando de ser o preço o único critério, mas sim a utilização do que é designado como "critério da proposta economicamente mais vantajosa". ----------
---- Para tal é necessário a identificação e pormenorização de todo o critério, com a informação completa sobre todo o processo de análise e quantificação, que deverá fazer parte do procedimento do concurso.----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- É igualmente proposta a composição do Júri. Após ter sido questionado pelos Vereadores da Coligação, dado ter havido alteração nos técnicos habitualmente designados, o sr. Presidente justificou as escolhas indicadas. ----------

---- Tendo em conta estes pressupostos que se encontram plasmados na proposta apresentada e porque entendem que o Procedimento concursal estará assim mais adequado ao tipo de intervenção a executar, os Vereadores da Coligação votam favoravelmente. ----------

---- Há no entanto algumas considerações importantes que entendem dever ser feitas, nomeadamente: - ----------

-Após a alteração efetuada no documento, o mesmo deverá ser enviado de imediato para os Vereadores respeitando a total transparência de todo este processo; ----------

- De acordo com o já anteriormente anunciado pelo sr. Presidente, e conforme foi publicado no dia 1 de junho de 2016 na página do Município, a obra de Requalificação urbana da Av. D. Nuno Álvares Pereira está integrada no PEDU aprovado para Ourém, fazendo parte integrante do contrato do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Ourém, celebrado com a entidade financiadora dos projectos, o Centro 2020. ----------

- Só podemos entender a clausula décima – Incluir no anúncio da empreitada a frase ” A adjudicação da empreitada está condicionada à existência de financiamento externo – fundos comunitários” como uma possibilidade académica de alteração ao nível europeu da politica de fundos comunitários da União Europeia.----------

---- Queremos acreditar que todos os critérios e processos apresentados pelo Executivo Socialista na candidatura efectuada foram rigorosamente analisados e ponderados antes da assinatura do referido contrato, não deixando espaço para algum incumprimento que o colocasse em causa, inviabilizando a atribuição de fundos considerada.” ----------

ooxxxoo

ooo

RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA PARA EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO ----------

---- Relativamente à avaliação efetuada por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Coimbra, **Eng. António Augusto Nogueira Narciso**, ao prédio composto por edifico de rés do chão e 1.º andar (em ruínas), confinante com a Rua D. Afonso IV Conde de Ourém, sito na Vila Medieval de Ourém, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, com a área total de 290 m^2, sendo 90 m^2 de área coberta e 200 m^2 de logradouro, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob n.º 13 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, propriedade de Duarte Gomes Pereira da Silva, já falecido, tendo sido atribuído ao referido prédio o

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

montante de 16.200,00€, pela expropriação, na reunião de 17 de junho transato, a Câmara deliberou propor aos **Herdeiros de Duarte Gomes Pereira da Silva**, a aquisição do imóvel em apreço, por via do direito privado. ----------

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado da informação n.º 136/16, de 11 de agosto findo, do **Serviço de Património e Notariado**, que se passa a transcrever: "Na sequencia das propostas remetidas aos herdeiros de Duarte Gomes Pereira da Silva, propondo a aquisição por via do direito privado e pelo valor de 16.200,00€ (indicado pelo perito da lista oficial), o prédio em ruínas, sito na rua D. Afonso IV Conde de Ourém – na zona histórica de Ourém, composto por quintal com a área total de 290,00 m2, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 13 da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, informo que a herdeira Maria de Lurdes Pereira da Silva Pedrosa aceitou a proposta de aquisição apresentada pelo Município de Ourém. ----------

---- Não obstante, informa-se que o herdeiro Henrique Gomes Pereira da Silva, solteiro, maior, residente no Lar Fundação Dr. Agostinho Albano Almeida, não respondeu à proposta apresentada pelo Município de Ourém. ----------

---- Mais informo, que em reunião com o Sr. Henrique e na presença da Drª. Andreia Marques, me comunicou que não aceita a proposta e que enquanto for vivo, não pretende vender o referido prédio.----------

---- Face ao exposto, e na circunstância da impossibilidade de adquirir o prédio por via do direito privado, informo que a aquisição do prédio deverá decorrer por via da expropriação, com o pedido de declaração de utilidade pública à entidade competente, conforme informação 19/2016/SOFC em anexo, exarada pelo Dr. Vítor Dias.----------

---- Deixo à consideração superior". ----------

---------- CONSIDERANDO A NECESSIDADE NA INTERVENÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA FACHADA EXISTENTE NO RÉS DO CHÃO E PRIMEIRO ANDAR DO PRÉDIO SUPRA IDENTIFICADO, NOS TERMOS DA VISTORIA EFETUADA;----------

---------- CONSIDERANDO QUE AQUELA INTERVENÇÃO SE REVESTE DE UTILIDADE PÚBLICA TENDO EM VISTA A SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL, CONFORME INFORMAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL JUNTA AO PROCESSO;----------

---------- CONSIDERANDO AS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO PREVISTAS NO ARTIGO 23.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO; ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---------- CONSIDERANDO QUE NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE É O INSTRUMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR, NÃO EXISTEM CONDICIONANTES E QUE O PRÉDIO SE SITUA NA VILA MEDIEVAL DE OURÉM, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNA1NIMIDADE: ----------

PRIMEIRO – REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA DO PRÉDIO ACIMA IDENTIFICADO, ASCENDENDO OS ENCARGOS A SUPORTAR A € 16.200,00, NOS TERMOS DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO PERITO ANEXA AO PROCESSO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 10.º, N.º 1 DO ARTIGO 11.º E ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 14.º, TODOS DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES, APROVADO PELA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO E ALÍNEA VV) DO N.º 1. DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO; ----------

SEGUNDO – NOTIFICAR OS INTERESSADOS DA RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA INDICADA, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 10.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES, DISPENSANDO-SE A AUDIÊNCIA PRÉVIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA A), DO N.º 1 DO ARTIGO 124.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONJUGADO COM O ARTIGO 15.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES. ----------

ooxxxoo

ooo

<u>TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S</u> -- = PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = ---------- 1. Foi apresentada a informação n.º 487/16, de 03 de agosto findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **65,78€**, a **Gregório de Oliveira Rodrigues**, com a instalação sita na Rua Colégio São Miguel (Vivenda Rodrigues), em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE **65,78 EUROS** A **GREGÓRIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**.----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 488/16, de 04 de agosto findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **30,65€**, a **Vítor Manuel Ferreira Henriques**, com a instalação sita na Rua Barroca da Moura, n.º 17, em Cogominho, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE **30,65 EUROS** A **VÍTOR MANUEL FERREIRA HENRIQUES**.----------

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 489/16, de 04 de agosto findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **16,90€**, a **Maria Dulce Rodrigues Pereira**, com a instalação sita na Rua Nossa Senhora do Testinho, n.º 9, na localidade de Estreito, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE **16,90 EUROS** A **MARIA DULCE RODRIGUES PEREIRA**.----------

---- 4. Foi apresentada a informação n.º 490/16, de 04 de agosto findo, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, a propor a devolução da importância de 10,66€, a Mário Fernando Marques Gomes, com a instalação sita na Rua do Arneiro da Cruz, n.º 19, em Areias, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE **10,66 EUROS** A **MÁRIO FERNANDO MARQUES GOMES**. ----------

---- 5. Foi apresentada a informação n.º 491/16, de 04 de agosto findo, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, a propor a devolução da importância de 29,02€, a José Crispim, com a instalação sita na Rua da Ladeira, em Lomba d'Égua, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE **29,02 EUROS** A **JOSÉ CRISPIM**.------- ----------

ooxxxoo

ooo

LOTEAMENTO URBANO ----------

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1241/2016, de **JORGE FIALHO FAUSTINO**, residente na Rua da Capela, n.º 14, em Benedita, na qualidade de administrador da massa insolvente de **Carlos Vieira Reis** e **Maria Luciana Oliveira dos Reis**, a solicitar declaração de caducidade do Alvará de Loteamento n.º22/80, de que é titular ***Manuel Augusto Oliveira Reis***, sito na Rua da Pontinha, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho. ----------

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 25/16, de 05 de agosto findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que se passa a transcrever: "Enquadramento factual ----------

---- O requerente, Jorge Fialho Faustino, melhor identificado no processo, na qualidade de administrador da massa insolvente de Carlos Vieira Reis e Maria Luciana Oliveira dos Reis vem solicitar a declaração de caducidade do Alvará de loteamento n.º 22/80, localizado na Rua da Pontinha – Vilar dos Prazeres, no âmbito do processo de licenciamento n.º 2569/79, (que incide sobre o lote n.º 1), em virtude do mesmo alvará, emitido há cerca de 36 anos, nunca ter produzido efeitos práticos.---

---- Aquele processo de licenciamento, que consistiu na construção de uma casa de habitação (moradia), deu origem ao processo n.º 218/2016 que visa a legalização da ampliação daquela moradia, da construção de um anexo e dos muros de vedação. ------

---- Na memória descritiva deste último processo, é referido que "*na sequência do procedimento de concessão da autorização n.º 144/2015 da moradia unifamiliar, construída ao abrigo do processo n.º 2569/79 verificou-se que na área onde se insere esta parcela existem operações urbanísticas que não estão devidamente regularizadas, nomeadamente um Alvará de Loteamento n.º 22/80 e outras operações urbanísticas…*" ----------

---- Consultados os elementos instrutórios do processo n.º 218/2016 referente à legalização da ampliação da moradia, nomeadamente sobre a legitimidade do requerente, constata-se que o prédio onde se pretende a operação urbanística em causa foi adquirido originariamente por usucapião, com artigo matricial autónomo, não havendo referência ao registo de qualquer lote do alvará de loteamento n. º 22 /80. ----

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Este alvará foi concedido por deliberação de Câmara de 27 de Julho de 1980, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 289/73 e incidiu sobre um prédio sito na Pontinha, em Vilar dos Prazeres, freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias, a confrontar a norte com Lourenço dos Reis Pereira, a sul com Dionísio Chainho Pereira, nascente com estrada e poente com Helena Oliveira Eugénio, omisso na matriz e não descrito na conservatória do registo predial, e consistiu na autorização de dois lotes com as áreas respetivamente de 400 m2 (lote1) e 800 m2 lote 2, mediante as seguintes condições: 1- o projeto de construção do lote 2 deverá ser presente nesta Câmara no prazo de um ano a contar da data da concessão do respetivo alvará; 2- o projeto de construção do lote dois deverá obedecer ao estipulado no artigo 60.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. ----------

---- Análise jurídica----------

---- Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 289/73, a licença de loteamento caduca: --------- ----------

a) Se os projetos definitivos das obras de urbanização não forem apresentados dentro dos prazos estabelecidos; ----------
b) Se o alvará de loteamento não for requerido no prazo fixado; ----------
c) Se as obras de urbanização não forem iniciadas no prazo máximo de um ano a contar da data do alvará de loteamento, ou concluídas no prazo fixado pela câmara municipal; ----------
d) Se, decorrido um ano sobre a emissão do alvará, as obras de urbanização estiverem suspensas por mais de três meses ou forem abandonadas, quando não tenha sido fixado prazo para a sua conclusão;----------
e) Se o loteamento não obedecer às prescrições constantes do respetivo alvará. ----

---- O licenciamento agora requerido incide sobre o mesmo prédio, objeto da operação de loteamento, como se pode verificar na memória descritiva do loteamento ao mencionar que o loteamento tinha como única finalidade destacar do terreno em causa o lote para construção de uma habitação (lote1), cujo projeto entregue na Câmara deu origem ao processo n.º 2568/79. ----------

---- O alvará de loteamento nunca foi registado na conservatória do registo predial, porquanto tal não era exigível pelas regras registrais então vigentes, o que só veio a ocorrer com o Código do Registo Predial de 1984. ----------

---- Na certidão predial do novo processo (processo n.º 218/2016), não há qualquer referência a registo de lotes, nem de alvará de loteamento. Este processo foi instruído com a certidão comprovativa da legitimidade do então proprietário Carlos Vieira dos

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Reis (agora insolvente), com artigo matricial próprio e autónomo, cuja causa de aquisição foi a aquisição. ----------

---- Decorridos cerca de 36 anos sobre a data da emissão do alvará, não existe qualquer atualidade jurídica do loteamento, pois nunca chegou a ser registado, deixando, assim, de produzir quaisquer efeitos práticos, pelo que se compreende que venha agora ser solicitada a sua caducidade. ----------

---- Por outro lado, o loteamento não obedeceu às prescrições constantes do alvará, pois o projeto de construção do lote dois nunca foi apresentado, o que faz caducar o alvará. ----------

---- Ora, a caducidade é um forma de extinção de direitos resultante do seu não exercício durante um determinado prazo (Mota Pinto - Teoria Geral do Direito Civil). Extinto o direito ele deixa de existir, saindo, em virtude da caducidade, da esfera jurídica do seu titular. ----------

---- Nestes termos propõe-se que a Câmara delibere:----------

1. Declarar a caducidade da licença de loteamento n.º 22/1980 por não terem sido observadas as prescrições do seu alvará, e considerando o tempo já decorrido desde a data da sua emissão; ----------
2. Notificar o titular do alvará do loteamento com audiência prévia, nos termos do CPA.” ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O TITULAR DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/80, DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.----------

ooxxxoo

ooo

<u>LICENCIAMENTO DE OBRA PARTICULAR</u> ----------

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 3260/2008, da firma **J. JUSTINO DAS NEVES, S.A.**, sedeada na Estrada de Minde, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a requer licença para proceder à regularização e alteração do edifício comercial sito na referida morada. ----------

---- A **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 56/16, de 10 de agosto findo, que a seguir se transcreve: “Na sequência do ofício da igamaot comunicação n.º Proc.n.º AOT/000045/09.5.SEDE S/03553/AOT/16, somos a informar: ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na informação n.º 85/14/DGU/579 de 26/08/2014, foi informado: "…foi desencadeado procedimento de alteração dos instrumentos de gestão territorial, processo que se encontra a decorrer, podendo a referida pretensão vir a ser ponderada na dinâmica referida…".----------
---- Neste sentido o plano de urbanização de Fátima foi alterado – aviso n.º 6992/2015 de 23 de junho, onde foi criada a norma 85.º - A, que se transcreve:"… ----------
---- *Artigo 85.º -A* ----------
---- ***Regularização de estabelecimentos de atividades económicas existentes*** ----------
1 — A regularização de estabelecimentos afetos a atividades económicas existentes à data da entra em vigor do PUF (Aviso n.º 148 -B/2002, de 30 de dezembro) será objeto de análise e parecer por um grupo de trabalho composto por representantes da entidade coordenadora do licenciamento, das entidades que tutelam o ambiente e o ordenamento do território na região de Lisboa e Vale do Tejo e por um representante da Câmara Municipal.----------
2 — O grupo de trabalho referido no número anterior emite parecer sobre a regularização requerida no prazo de 90 dias.----------
3 — O parecer referido no número anterior e respetiva sequência a dar pela entidade coordenadora do licenciamento podem assumir as seguintes formas:----------
a) Parecer favorável, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento pode proceder à emissão da respetiva licença nos termos da lei;----------
b) Parecer favorável condicionado ao cumprimento de eventuais restrições ou condições específicas, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento pode proceder à emissão da respetiva licença nos termos da lei, após verificação do cumprimento das condições e restrições impostas;----------
c) Parecer desfavorável, caso em que a entidade coordenadora do licenciamento indeferirá o pedido de regularização. ----------
4 — A autorização de localização dos estabelecimentos de atividades económicas que se encontrem licenciados à data da entrada em vigor do PUF (Aviso n.º 148 -B/2002, de 30 de dezembro) mantém -se válida, mesmo que haja divergência quanto à classe de espaço onde aqueles estabelecimentos se insiram.----------
5 — O processo de legalização de estabelecimentos de atividades económicas deverá observar o previsto na restante legislação em vigor…" ----------
---- Norma onde este processo terá, eventualmente enquadramento e poderá, nessa sequência, vir a ter um desfecho favorável.----------
---- O Município conta ter uma resposta à pretensão do requerente - favorável ou não - dia 12 de outubro de 2016, data em que se irá realizar a próxima Reunião do Grupo de

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Trabalho, constituído ao abrigo da referida norma do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima. ----------
---- À consideração superior informação a igamaot o teor da presente informação,". ---
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO REFERIDO NO ARTIGO 85.º-A DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA. ----------

ooxxxoo

ooo

1.º OURÉM GEOCACHING WEEKEND ----------
= PEDIDO DE APOIO = ----------
---- Foi apresentada uma carta, remetida por correio eletrónico, datada de 26 de julho transato, da **União Desportiva de Ourém - Associação**, com sede no Jardim Plessis Trèvise, nesta cidade, a solicitar o apoio do Município, para a realização do evento indicado em título. ----------
---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Ação Cultural**, prestou a sua informação n.º 79/16, de 28 de julho último, que se passa a transcrever: "No seguimento do registo de entrada 20547/2016, serve o presente para informar que a associação União Desportiva de Ourém (UDO) vem através de email solicitar o apoio do município de Ourém, para a realização do **1.º Ourém Geocaching Weekend**, que pretendem realizar dos dias 27 e 28 de Agosto, em Ourém (cartaz em anexo). ----------
---- A coletividade solicita ao município o seguinte apoio: ----------

1. Impressão de cartazes e flyers; ----------
2. Saco promocional com brochuras e material turístico do concelho de Ourém - 60 unidades; ----------
3. Fitas -100 unidades ----------
4. Apoio financeiro no valor de 400,00€ para aluguer de autocarro. ----------

---- Face ao exposto, serve o presente para informar que: ----------
---- De acordo Regulamento de apoio ao associativismo cultural e desportivo do Município de Ourém ----------
---- *O Programa A tem como objectivo apoiar financeira e/ou logisticamente iniciativas desportivas promovidas regular e pontualmente pelas entidades desportivas sedeadas no Município de Ourém.* ----------
---- *Tipos de apoio a conceder:* ----------
c) Empréstimo de material e equipamento desportivo; ----------
d) Disponibilização de transporte para competições; ----------

f) Apoio na divulgação/promoção da sua actividade (através de: brochuras, cartazes, agenda cultural e desportiva municipal, site www.cm-ourem.pt; outros meios de informação municipal). ----------
---- *O Programa B apoia a aquisição de bens e serviços fundamentais para o bom desempenho* das associações. ----------
1.2.2. *Tipos de apoio a conceder:* ----------
a) Atribuição de subsídio; ----------
b) Cedência de bens e serviços, património/tutelados pelo Município, úteis à boa prática desportiva, em função da sua precisão pelos serviços internos do Município --
---- No que respeita aos pontos 1. 2. e 3. é possível a cedência do material ----------
----**No que respeita ao ponto 4, coloco à consideração superior o apoio solicitado.**-
----À consideração de V.ª Ex.ª.". ----------
---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 30 de agosto findo, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e de que o citado apoio está condicionado à entrega de documentos de despesa comprovativos dos encargos objeto do apoio. ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **UNIÃO DESPORTIVA DE OURÉM – ASSOCIAÇÃO**, O APOIO FINANCEIRO DO MONTANTE DE 400,00 EUROS, CONDICIONADO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROVATIVA DA DESPESA, OBJETO DO PRESENTE APOIO. ---------- ----------

ooxxxoo

ooo

CENTRO DESPORTIVO DE FÁTIMA ----------
= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO = ---------
---- Foi apresentada a informação n.º 80/16, de 29 de julho transato, da **Divisão de Ação Cultural**, a anexar o texto do contrato-programa supra referido, a celebrar com o **Centro Desportivo de Fátima**, com sede na Rua Padre António Martins Pereira, em Fátima, deste Concelho, que tem por objetivo apoiar financeiramente o desenvolvimento dos escalões de formação daquele centro desportivo, nas modalidades de futebol 11 e futsal e da necessidade de consciencializar e orientar as práticas dos agentes desportivos envolvidos no processo de formação de crianças e jovens. ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Do processo fazem ainda parte, as informações que se passam a especificar: -------

- Número 78/16, de 04 de agosto findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve: "Relativamente ao Centro Desportivo de Fátima importa considerar que foi constituída uma SAD, razão pela qual será premente uma análise jurídica que permita aferir quais as atividades transmitida (alienadas), concretamente se a SAD não será a legítima detentora de toda a estrutura de futebol anteriormente promovida pela associação desportiva, incluindo o futebol de formação.----------

--- Complementarmente, será fundamental ter um enquadramento jurídico no âmbito do Decreto-Lei 10/2013, de 25 de janeiro (regime jurídico das sociedades desportivas), pois numa primeira análise, diversos autores reportam que este diploma veio reforçar as limitações na participação de entidades públicas nas sociedades desportivas, mencionando que esta será apenas exequível no âmbito de uma participação até 50% do capital social das SAD (com algumas regras restritivas complementares), não podendo as entidades públicas contribuir com outras formas de financiamento para a sociedade, que não através do capital social. ----------

---- Note-se que as sociedades desportivas se traduzem em organizações de cariz profissional e lucrativo, que pese embora a sua especificidade, são tratadas como verdadeiras sociedades comerciais de "capitais", atento ainda à circunstância de que o seu objeto é comercial.----------

---- Ora, entenda-se que nas outras formas de financiamento se incluem não só as comparticipações financeiras mas também as cedências em espécie e quaisquer outros tipo de subvenções, nomeadamente a utilização gratuita de equipamentos públicos.----

---- Face ao exposto, julgo que será urgente que, após compilação dos documentos necessários para a avaliação dos objetos sociais e particularmente das transmissões entre a associação Centro Desportivo de Fátima e a sociedade Centro Desportivo de Fátima, Futebol, S.A.D., seja promovido enquadramento jurídico sobre quais os apoios e em que termos podem ser promovidos entre o Município de Ourém e o Centro Desportivo de Fátima (Associação), bem como com o Centro Desportivo de Fátima, Futebol, S.A.D.----------

---- À consideração superior,".----------

- Datada de 18 daquele mesmo mês, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que de igual modo se passa a transcrever: "O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo está definido no DL n.º273/2009, de 1 de outubro e os requisitos

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

para a sua atribuição no Município de Ourém está previsto no regulamento municipal em vigor.----------

---- De acordo com os elementos agora entregues pelo Centro Desportivo de Fátima e nos termos da informação da DAC, julgamos estarem reunidos os requisitos para a aprovação do Contrato-Programa a celebrar com aquela entidade.----------

---- Chama-se, no entanto, a atenção para a informação da DGF sobre a SAD constituída pelo Centro Desportivo de Fátima e a necessidade de se rever o apoio financeiro à mesma entidade.”----------

---- Em 25 também de agosto findo, o **Senhor Presidente**, exarou no processo o seguinte despacho: “Defiro o apoio financeiro e aprovo o contrato programa nos termos do n.º 3, art. 33.º da Lei n.º 75/2013.----------

---- Proceder ao pagamento imediato de 50%.----------

---- À reunião para ratificar”.----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO.------

ooxxxoo

ooo

<u>GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SEIÇA</u>----------

= PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO = ----------

---- Foi apresentada a informação n.º 84/16, de 30 de agosto findo, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a anexar proposta de minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com o **Grupo Desportivo e Cultural de Seiça**, com sede na Estrada Nacional 113-1, n.º 36, em Seiça, deste Concelho, que tem por objetivo apoiar o investimento a realizar ao longo do ano de 2017, com a instalação de um relvado sintético no Campo de Futebol de 11, sito na referida morada.----------

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 30 de agosto findo, que se passa a transcrever: “A despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do DL n.º 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA.----------

---- Face à plurianualidade dos encargos subjacentes, a aprovação desta despesa compete à Assembleia Municipal conforme dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Lei 8/2012, circunstância cumulativamente condicionado à previsão desta despesa nos documentos previsionais para 2017. ----------
---- À Consideração Superior (Competência do órgão deliberativo)". ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: ----------
PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO IX** DA PRESENTE ATA;----------
SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS SUBJACENTES AO CONTRATO-PROGRAMA EM APREÇO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO. --- ----------

ooxxxoo

ooo

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL VASCO DA GAMA----------
= PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO = ----------
---- Foi apresentada a informação n.º 85/16, de 30 de agosto findo, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a anexar proposta de minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com a **Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama**, com sede no Largo Vasco da Gama, em Boleiros-Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, que tem por objetivo apoiar o investimento a realizar ao longo do ano de 2017, com a instalação de um relvado sintético no Campo de Futebol de 11, sito na referida morada. ----------
---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 30 de agosto findo, que se passa a transcrever: "A despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do DL n.º 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA.----------
---- Face à plurianualidade dos encargos subjacentes, a aprovação desta despesa compete à Assembleia Municipal conforme dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, circunstância cumulativamente condicionada à previsão desta despesa nos documentos previsionais para 2017. ----------
---- À Consideração Superior (Competência do órgão deliberativo)". ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO X** DA PRESENTE ATA; ----------
SEGUNDO – SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS SUBJACENTES AO CONTRATO-PROGRAMA EM APREÇO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO. --- ----------

ooxxxoo

ooo

<u>LIGA DE AMIGOS DA SECÇÃO DE BOMBEIROS DE FREIXIANDA</u> ---
= PEDIDO DE PARECER PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA = ----------
---- Através de carta registada sob o n.º 21.528/2016, remetida por correio eletrónico, a **Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda**, sedeada no Largo dos Bombeiros Voluntários, n.º 1, em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, solicitou um parecer fundamentado desta Câmara Municipal, para efeitos de instrução de processo de pedido de declaração de utilidade pública. ----------
---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 31/16, de 19 de agosto findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que se passa a transcrever: "A Liga de Amigos da Seção de Bombeiros da Freixianda requereu à Secretaria - Geral da Presidência do Conselho de Ministros o estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública nos termos do Decreto - Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro. ----------
---- De acordo com o preceituado neste diploma legal, são pessoas coletivas de utilidade pública as associações ou fundações que prossigam fins de interesse geral, ou da comunidade nacional ou de qualquer região ou circunscrição, cooperando com a Administração Central ou a administração local, em termos de merecerem da parte desta administração a declaração de "utilidade pública". ----------
---- As pessoas coletivas que pretendam a declaração de utilidade pública requererão, em formulário eletrónico adequado, disponibilizado para o efeito no portal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, na Internet.----------
---- Aquela coletividade veio requerer parecer à Câmara Municipal sobre as atividades desenvolvidas, para efeitos de instrução do pedido de utilidade pública junto da entidade competente. ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Assim e nos termos do despacho do sr. Presidente da Câmara de 16 de Agosto, informa-se o seguinte: ----------
---- Por escritura lavrada no cartório notarial de Ourém, a 10 de Maio de 1996, foi constituída a associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Liga de Amigos da Seção de Bombeiros da Freixianda, publicada no DR- II Série n.º 159 a 11 de Julho de 1996, que tem como objeto ajudar e manter a Seção de Bombeiros Voluntários da Freixianda, dando-lhe apoio moral, material e humano. Pode também promover festas, sessões culturais e atividades desportivas ou quaisquer outras conducentes à melhor preparação intelectual, moral e física dos seus associados.----------
---- Para tal, aquela associação tem promovido eventos de caráter social e desportivo, com o objetivo de angariar fundos para realização de obras nas instalações do quartel e para aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento daquele corpo de bombeiros, como se pode constatar na documentação anexa ao dossier existente nos serviços da Divisão de Ação Social da Câmara Municipal. ----------
---- A mesma associação está registada na Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Desporto e Recreio, com o n.º 3803.----------
---- Face ao exposto e atendendo aos fins estatutários que a Liga de Amigos da Seção de Bombeiros da Freixianda visa prosseguir, bem como às atividades desenvolvidas em prol da comunidade, parece-nos que estão reunidos os requisitos previstos no Decreto-lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, para a Câmara Municipal emitir parecer favorável para efeitos de instrução do pedido de declaração de utilidade pública daquela coletividade, junto da entidade competente. ----------
---- À consideração superior". ----------
---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À CONCESSÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA À **LIGA DE AMIGOS DA SECÇÃO DE BOMBEIROS DE FREIXIANDA**, ATENDENDO A QUE ESTA ENTIDADE PROMOVE EVENTOS DE CARÁTER SOCIAL E DESPORTIVO, COM O OBJETIVO DE ANGARIAR FUNDOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL E PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAQUELE CORPO DE BOMBEIROS. -- ----------

ooxxxoo

ooo

ACIDENTE DE VIAÇÃO ----------
= PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO = ----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foi apresentada a exposição registada sob o n.º 14.347/2016, de **Luís Filipe Lourenço Bento**, residente na Rua Luís Vaz de Camões, n.º 56, em Matos – Areias, do Concelho de Ferreira do Zêzere, a anexar elementos ao processo, referente ao acidente de viação ocorrido no dia 25 de abril de 2016, na Estrada Padre Raimundo dos Anjos Beirão, que liga Fátima a S. Mamede, devido ao mau estado de conservação do piso e a solicitar indemnização dos danos causados no veículo, sua propriedade, de matrícula 74-45-PP, marca Volkswagen, modelo Golf. ----------

---- Ouvido sobre o assunto, o **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, prestou a informação n.º 32/16, datada de 22 de agosto findo, a dar conta que em função dos factos apurados, não existe nexo de causalidade entre os factos e os danos não podendo, ser imputada a responsabilidade ao Município, por não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, pelo que propõe o eventual indeferimento do pedido. ----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **LUÍS FILIPE LOURENÇO BENTO** DE QUE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DO PARECER DA **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO** SUPRA REFERIDO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. ----------

ooxxxoo

ooo

<u>FEIRA DE SANTA IRIA – 2016</u>----------

---- Foi apresentada a informação n.º 146/2016, datada de 30 de agosto findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**, a colocar à consideração superior proposta de edital relativa à atribuição de terrenos para diversões e de outros espaços públicos para a Feira de Santa Iria - 2016.----------

---------- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: ----------

PRIMEIRO – REALIZAR A FEIRA DE SANTA IRIA, ENTRE OS DIAS 25 E 30 DE OUTUBRO DE 2016; ----------

SEGUNDO – APROVAR A PROPOSTA DE EDITAL PARA A **ATRIBUIÇÃO DE TERRENOS PARA DIVERSÕES E DE OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS**, CONFORME **ANEXO XI** DA PRESENTE ATA; ----------

TERCEIRO – NOMEAR A **SENHORA VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA**, O DIRIGENTE DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE LICENCIAMENTOS

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

NÃO URBANÍSTICOS, **ANTÓNIO JACINTO AFONSO SANTOS COSTA** E O COORDENADOR TÉCNICO, **MANUEL ANTUNES FIGUEIREDO**, PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;----------

QUARTO – INCUMBIR A SUBUNIDADE EM APREÇO DE PUBLICITAR, ATRAVÉS DE EDITAL, OS PROCEDIMENTOS PROPOSTOS. ----------

ooxxxoo

ooo

APROVAÇÃO DA ATA ----------

---------- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.----------

ooxxxoo

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. ----------

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos da Câmara Municipal, 02 de setembro de 2016. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS,

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 02/09/2016

= **PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA" – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;
= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
= Pagamentos.

1.2. PROJETO "OURÉM 2020"

= Deslocação a Czestochowa – Comemorações do 20.º aniversário do projeto "Shrines of Europe" – Informação n.º 38/16, de 29 de agosto, da Equipa de Projeto Ourém 2020;
= Implementação da marca nacional Natural.PT – Emissão de parecer – Informação n.º39, de 29 de agosto, da Equipa de Projeto Ourém 2020.

1.3. PROJETO "PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E REABILITAÇÃO URBANA 2017"

= Alteração do limite da área de Reabilitação Urbana da Cidade de Ourém (ARU) – Informação n.º 203/16, de 25 de agosto, da Coordenadora do projeto de Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017 (PTRU).

1.4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 22.404/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Joaquim Marques Pereira;
2. Carta registada sob o n.º 22.503/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Filipe Manuel Oliveira Santos;
3. Carta registada sob o n.º 22.502/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Filipe Manuel Oliveira Santos;
4. Carta registada sob o n.º 22.739/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Eduardo Rogério de Oliveira Homem;
5. Carta registada sob o n.º 22.743/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Isabel Maria de Oliveira Frazão Batista;
6. Carta registada sob o n.º 22.740/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Diamantino Fonseca Pereira;
7. Carta registada sob o n.º 22.741/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de António Simões Marques;
8. Carta registada sob o n.º 22.742/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Liliana Lopes Braçal.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes - Requerimento registado sob o n.º 21.917/2016, de Celeste Pereira das Neves Ribeiro, sobre prédio sito em Vale Servo – Urqueira.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Ourém (PEDU) – Autoridade urbana – Proposta de devolução de competências à autoridade de gestão – Ofício de referência Centro 2020-327/16, datado de 17 de agosto, da Senhora Vogal Executiva da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do CENTRO 2020;

= Proposta de protocolo de colaboração com a União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, para construção da Casa Mortuária em Ribeira do Fárrio – Informação n.º 80/16, de 30 de agosto, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Proposta de protocolo de colaboração com a União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, para requalificação do muro do cemitério de S. Jorge – Informação n.º 81/16, de 30 de agosto, do Chefe da DGF;

= Fábrica da Igreja Paroquial de Espite – Pedido de apoio financeiro, para requalificação do adro da Capela da Cumieira – Carta registada sob o n.º 17.388/2016, da Fábrica da Igreja em apreço.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Proposta n.º 14/2016, de 30 de agosto, do Senhor Presidente.

3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Proposta de aquisição de imóvel por via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações – Informação n.º 136/16, de 11 de agosto, do Serviço de Património e Notariado.

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Devolução de verba, por motivo de rotura:

1. Informação n.º 487/16, de 03 de agosto, da DAS;
2. Informação n.º 488/16, de 04 de agosto, da DAS;
3. Informação n.º 489/16, de 04 de agosto, da DAS;
4. Informação n.º 490/16, de 04 de agosto, da DAS;
5. Informação n.º 491/16, de 04 de agosto, da DAS.

5. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Loteamento urbano – Requerimento registado sob o n.º 1241/2016, de Jorge Fialho Faustino, instruído com a informação n.º 25/16, de 05 de agosto, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso;

= Licenciamento de obra particular – Processo registado sob o n.º 3260/2008, da firma J. Justino das Neves, instruído com a informação n.º 56/16, de 10 de agosto, da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

6. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= 1.º Ourém Geocaching Weekend – Pedido de apoio - Informação n.º 79/16, de 28 de julho transato, da Divisão de Ação Cultural (DAC);
= Centro Desportivo de Fátima – Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – Informação n.º 80/16, de 29 de julho transato, da DAC;
= Centro Desportivo e Cultural de Seiça – Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – Informação n.º 84/16, de 30 de agosto, da Chefe da DAC;
= Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama – Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – Informação n.º 85/16, de 30 de agosto, da Chefe da DAC.

7. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda – Pedido de parecer para instrução de processo de atribuição de estatuto de utilidade pública – Informação n.º 31/16, de 19 de agosto, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso.
= Acidente de viação – Pedido de indemnização – Exposição registada sob o n.º 14.347/2016, de Luís Filipe Lourenço Bento, sobre acidente ocorrido na Estrada Padre Raimundo dos Anjos Beirão, que liga Fátima a S. Mamede, no dia 25 de abril de 2016.

8. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS

= Feira de Santa Iria – 2016 – Informação n.º 146/16, de 30 de agosto, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º grau de Licenciamentos não Urbanísticos.

Câmara Municipal de Ourém, 30 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ADITAMENTO

ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 02/09/2016

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Proposta de protocolo de colaboração com a Freguesia de Fátima, para "Valorização de Diversos Espaços Públicos da Freguesia de Fátima" – Informação n.º 82/16, de 01 de setembro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
= Proposta de protocolo de colaboração com a Freguesia de Fátima, para "Comemorações do Centenário das Aparições de Fátima" – Informação n.º 83/16, de 01 de setembro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
= Proposta de protocolo de colaboração com a Freguesia de Fátima, para "Beneficiação do Edifício Sede da Freguesia de Fátima" – Informação n.º 84/16, de 02 de setembro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF).

Câmara Municipal de Ourém, 02 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 19-08-2016 a 01-09-2016

Processo nº	Requerente	Local
186/2013	Agostinho Marques Gonçalves e Outro	Rua do Aviário, n.º 490 – Casal Domingos João - Rio de Couros – da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
29/2016	Manuel Lopes Freire	Casal Castanheiro – Ourém – Freguesia de N.ª Sra. da Piedade
59/2015	Carlos Manuel da Silva Gonçalves	Rua de São João – Castelos – Ourém – Freguesia de N.ª Sra. das Misericórdias
3586/1993	José Marques Henriques	Zona Industrial (Casal Frades) – Seiça – Freguesia de Seiça
155/2015	Natércia Gonçalves Lopes Mendes	Rua Principal, n.º 68 – Soalheira – Rio de Couros - da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
280/2014	Bilreiros & Bilreiro Silva Lda	Rua Cónego Bento, n.º 36 – Reca – Ribeira do Fárrio – da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
231/2016	Delegação Portuguesa Instituto Missionário Consolata	Rua Francisco Marto – Cova da Iria – Fátima – Freguesia de Fátima
1360/2016	Manuel Rodrigues Antunes e Outra	Estrada Nacional 350 - Lagoa da Pedra – Espite – da Freguesia de Espite

Ourém, 02 de setembro de 2016

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS

Processos deferidos por despacho do Ex.mo Presidente e/ou Vereador, de 19/08/2016 a 01/09/2016

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
20749	Maria de Fátima Pereira dos Reis Faria	Concessão de terreno no cemitério
22431	Modelcare - Centro de Valorização e Recup. Humana, Lda	Inspeção de Elevador
22993	Instituto Secular Cooperadoras Família	Inspeção de elevador
22972	Lux Mundi-Empreendimentos Hoteleiros, Lda.	Inspeção de elevador
22973	Lux Mundi-Empreendimentos Hoteleiros, Lda.	Inspeção de elevador
22974	Lux Mundi-Empreendimentos Hoteleiros, Lda.	Inspeção de elevador
22975	Lux Mundi-Empreendimentos Hoteleiros, Lda.	Inspeção de elevador
22976	Lux Mundi-Empreendimentos Hoteleiros, Lda.	Inspeção de elevador
22967	Alekra-Hotelaria e Turismo, SA	Inspeção de elevador
22968	Alekra-Hotelaria e Turismo, SA	Inspeção de elevador
22969	Alekra-Hotelaria e Turismo, SA	Inspeção de elevador
22970	Alekra-Hotelaria e Turismo, SA	Inspeção de elevador
22971	Alekra-Hotelaria e Turismo, SA	Inspeção de elevador
22994	Instituto Secular Cooperadoras Família	Inspeção de elevador
23133	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias	Peditório
22141	Associação Treva da Vida	Peditório
22277	Florinda Maria de Matos Novo Marques	Peditório

Ourém, 02 setembro de 2016

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos, Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO AO INVESTIMENTO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS – "CASA MORTUÁRIA – RIBEIRA DO FÁRRIO"

PREÂMBULO

Considerando que:

1. O Município de Ourém pretende disponibilizar uma Casa Mortuária em cada Freguesia, destinada à última homenagem que as populações sempre realizam aos entes desaparecidos.
2. A União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, apesar de dispor de uma Casa Mortuária em Freixianda e Formigais, não dispõe de Casa Mortuária em Ribeira do Fárrio pelo que se trata de uma necessidade premente neste território.
3. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e k), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As freguesias dispõem de competências próprias quer no âmbito do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesais.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 510 836 992, com sede na Rua Padre Feliciano de Oliveira nº 15 em Freixianda, representada neste ato pelo Presidente da respetiva União das Freguesias, Rui Manuel Simões Vital.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do investimento na "Construção de uma Casa Mortuária", situada em Ribeira do Fárrio, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 55.059,80€ (Cinquenta e Cinco Mil, Cinquenta e Nove Euros e Oitenta Cêntimos), ou seja, 60% do investimento global previsto no valor de 91.766,32€ (Noventa e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Euros e Trinta e Dois Cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado a 60% do valor executado.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de outubro de 2016 a julho de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante, **Pelo Segundo Outorgante,**

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca Rui Manuel Simões Vital

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO AO INVESTIMENTO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS – "REQUALIFICAÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DE S. JORGE"

PREÂMBULO

Considerando que:

1. O Município de Ourém pretende dignificar os Cemitérios existentes, circunstância que tem motivado a atribuição de apoios financeiros para requalificação e ampliação destes equipamentos.
2. A União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais manifestou a necessidade de requalificar o muro do cemitério de S. Jorge, cuja propriedade e gestão é da referida autarquia local.
3. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e k), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As freguesias dispõem de competências próprias quer no âmbito do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesais.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 510 836 992, com sede na Rua Padre Feliciano de Oliveira nº 15 em Freixianda, representada neste ato pelo Presidente da respetiva União das Freguesias, Rui Manuel Simões Vital.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do investimento na "Requalificação do Muro do Cemitério de S. Jorgel", situado em S. Jorge – Freixianda, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 66.228,50€ (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Oito Euros e Cinquenta Cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de janeiro a julho de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito

do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;

d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante, **Pelo Segundo Outorgante,**

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca Rui Manuel Simões Vital

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO AO INVESTIMENTO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A FREGUESIA DE FÁTIMA – "VALORIZAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA FREGUESIA DE FÁTIMA"

PREÂMBULO

Considerando que:

1. Importa valorizar diversos espaços públicos existentes na Freguesia de Fátima, qualificando-os com calçadas, ajardinamentos e alguns equipamentos lúdicos para crianças, concretamente os seguintes:
    a. Espaço público anexo ao mercado de Cova de Iria;
    b. Espaço público anexo a escola, em Giesteira;
    c. Espaço público anexo a escola, em Boleiros;
    d. Espaço público anexo a campo desportivo em Maxieira/Boleiros;
    e. Espaço público em Amoreira.
2. Os espaços referidos no número anterior são propriedade da Freguesia de Fátima.
3. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, de acordo com a alínea a), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As freguesias dispõem de competências próprias no âmbito do equipamento rural e urbano, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Fátima, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 927 512, com sede na Rua do Adro, nº 50 em Fátima, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da valorização de espaços públicos existentes na Freguesia de Fátima, conforme os projetos técnicos previstos em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 120.000,00€ (Cento Vinte Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de outubro de 2016 a julho de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Fátima, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

c) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
d) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:
Câmara Municipal: _____
Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante, **Pelo Segundo Outorgante,**

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca Humberto António Figueira da Silva

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A FREGUESIA DE FÁTIMA – "COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DAS APARIÇÕES DE FÁTIMA"

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Freguesia de Fátima pretende promover no decurso de 2016 e 2017 diversas atividades que visam assinalar a o Centenário das Aparições de Fátima.
2. os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento económico e do património e da cultura, de acordo com as alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
3. As freguesias dispõem de competências próprias no âmbito da cultura e do desenvolvimento, de acordo com as alíneas d) e i) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
5. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Fátima, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 927 512, com sede na Rua do Adro, nº 50 em Fátima, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da promoção de atividades inerentes às Comemorações do Centenário das Aparições de Fátima.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 20.000,00€ (Vinte Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
    a. 10 mil euros em outubro de 2016;
    b. 10 mil euros em outubro de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos

comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Fátima, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação nos eventos a promover do apoio técnico e financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 9.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 10.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 11.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 12.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 13.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,	**Pelo Segundo Outorgante,**
Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca	Humberto António Figueira da Silva

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO AO INVESTIMENTO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A FREGUESIA DE FÁTIMA – "BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA DE FÁTIMA"

PREÂMBULO

Considerando que:

1. O Edifício Sede da Freguesia de Fátima carece de uma beneficiação, particularmente no âmbito da pintura e do muro exterior.
2. O Edifício referido no número anterior é propriedade da Freguesia de Fátima.
3. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, de acordo com a alínea a), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As freguesias dispõem de competências próprias no âmbito do equipamento rural e urbano, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Fátima, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 927 512, com sede na Rua do Adro, nº 50 em Fátima, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da Beneficiação do Edifício Sede da Freguesia de Fátima, situado em Fátima, conforme o projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 24.000,00€ (Vinte e Quatro Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de janeiro a julho de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Fátima, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante, **Pelo Segundo Outorgante,**

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Humberto António Figueira da Silva

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CONTRATO-PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SEIÇA

Preâmbulo

O Município de Ourém, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo do concelho, reconhece que o papel das coletividades no desenvolvimento desportivo é de interesse público.

Consciente deste papel, o município através da celebração de contratos-programa, e de outras medidas, tem procurado apoiar colectividades na qualificação das suas instalações desportivas, sobretudo aquelas que melhor respondem às necessidades da comunidade desportiva do concelho. Esse esforço, em paralelo com o investimento em instalações desportivas municipais, tem contribuído para o desenvolvimento de uma rede de instalações desportivas no território concelhio, promovendo assim, boas práticas desportivas, saúde e coesão social.

Sendo inegável que a modalidade do futebol é aquela que movimenta o maior número de participantes, a beneficiação de campos de futebol, designadamente através da instalação de pisos de relva sintética, especialmente nas associações com um número elevado de praticantes, em contexto de competição e de lazer, como é o caso do Grupo Desportivo e Cultural de Seiça.

Considerando que:

1. Numa lógica de cobertura territorial reticular, o campo de futebol do Grupo Desportivo e Cultural de Seiça está localizado numa área geográfica de proximidade a freguesias do centro/norte concelhio e movimenta um número elevado de atletas, pretendendo, desta forma, dinamizar equipas jovens de futebol;
2. O Grupo Desportivo e Cultural de Seiça é uma associação com resultados de sucesso confirmados nesta modalidade, inclusivamente à escala nacional;

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Esta associação pretende investir na melhoria substancial das suas instalações desportivas, designadamente através da instalação de um campo de futebol 11 de relva sintética,

é celebrado o presente Contrato-Programa entre:

O Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público número 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, adiante designado de **Primeiro Outorgante**,

e

O Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, pessoa coletiva número 501 223 169, com sede na Estrada Nacional 113-1 n.º 36, concelho de Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Fernando Sousa e Silva, adiante designado de **Segundo Outorgante.**

De acordo com o previsto nas alíneas f), g) e h) do n.º 2 do art.º 23 do Anexo - I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) as autarquias locais tem atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da acção social.
Em observância ao Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), define-se o presente contrato, o qual rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

(Objeto)

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto apoiar o investimento a realizar ao longo do próximo ano de 2017, pelo Segundo Outorgante, onde se inclui a instalação de um relvado sintético no campo de futebol de 11, conforme projeto técnico constante em Anexo – I.

2. A instalação do relvado sintético pretende melhorar as condições da prática de futebol, privilegiando a formação desportiva de crianças e jovens. A manutenção das infra-estruturas objeto do presente Contrato-Programa é da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula II

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 150.000, 00€ (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.

Cláusula III

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
   a) A primeira tranche, no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), será transferida no mês de janeiro de 2017;
   b) A segunda (última tranche), no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), a ocorrer até dezembro de 2017, está condicionada à apresentação de documentos de despesa em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior, bem como da apresentação de relatório final relativo à conclusão da instalação do relvado sintético.
2. Nos trinta dias subsequentes à ocorrência da última prestação (prevista na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula) deverá o segundo outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que caso não ocorram, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
3. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta bancária do Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, com o seguinte IBAN:_____, conforme o Anexo – 2.

Cláusula IV

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
   a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente contrato;
   b) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos;

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

c) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
d) Executar as obras objeto do presente contrato nos termos do mesmo e a assegurar condições de plena utilização para a população em geral, sem prejuízo do direito de preferência para os seus associados;
e) Efetuar as ações necessárias à manutenção do equipamento, designadamente o relvado sintético, em boas condições de utilização;
f) Apoiar as iniciativas desportivas do Primeiro Outorgante, através da cedência do seu espaço desportivo.

Cláusula V

(Direitos do Segundo Outorgante)

1. Constituem direitos do Segundo Outorgante:
   a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato;
   b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

Cláusula VI

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente Contrato-Programa, através de recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

Cláusula VII

(Acompanhamento e fiscalização da obra objeto de apoio)

A execução física da obra será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, ao qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula VIII

(Divulgação do apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do imóvel objeto de intervenção, do montante total de investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula IX

(Obtenção cumulativa de outro apoio financeiro)

1. Caso o Segundo outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na Cláusula I, deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.

2. Na circunstância de se verificar o previsto no n.º anterior, o primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente contrato, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula I.

Cláusula X

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento e controlo de execução deste Contrato-Programa rege-se pelo disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de novembro.
2. O presente Contrato-Programa considera-se concluído após vistoria, a efetuar pela Câmara Municipal, que comprove a execução de todos os trabalhos deste objeto.

Cláusula XI

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente Contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula XII

(Denúncia)

O presente Contrato-programa pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula XIII

(Vigência do contrato)

1. Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Contrato-Programa é de um ano, a partir da data da sua assinatura.
2. A eventual prorrogação do mesmo por incumprimento por parte do segundo outorgante não implica acréscimo de encargos financeiros a assumir pelo primeiro outorgante.
3. O presente Contrato-Programa vigora em estreita coordenação com o teor definido em Contrato-Programa, celebrado entre as partes, com aprovação em reunião de câmara de 03 de junho de 2016.

Cláusula XIV

(Disposições finais)

É acordado e livremente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a proposta de deliberação aprovada em reunião de Câmara de _____

O presente Contrato-Programa é constituído por ___ folhas (às quais acrescem dois documentos anexos), que serão rubricadas pelos dois outorgantes, à excepção da última, que conterá as suas assinaturas.

Celebrado em _____, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Pelo Segundo Outorgante,

_____

Fernando Sousa e Silva

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL VASCO DA GAMA

Preâmbulo

O Município de Ourém, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo do concelho, reconhece que o papel das coletividades no desenvolvimento desportivo é de interesse público.

Consciente deste papel, o município através da celebração de contratos-programa, e de outras medidas, tem procurado apoiar colectividades na qualificação das suas instalações desportivas, sobretudo aquelas que melhor respondem às necessidades da comunidade desportiva do concelho. Esse esforço, em paralelo com o investimento em instalações desportivas municipais, tem contribuído para o desenvolvimento de uma rede de instalações desportivas no território concelhio, promovendo assim, boas práticas desportivas, saúde e coesão social.

Sendo inegável que a modalidade do futebol é aquela que movimenta o maior número de participantes, a beneficiação de campos de futebol, designadamente através da instalação de pisos de relva sintética, especialmente nas associações com um número elevado de praticantes, em contexto de competição e de lazer, como é o caso da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama.

Considerando que:

1. Numa lógica de cobertura territorial reticular, o campo de futebol da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama está localizado numa área geográfica de proximidade a freguesias do centro/sul concelhio e movimenta um número elevado de atletas, pretendendo, desta forma, dinamizar equipas jovens de futebol;
2. A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama é uma associação com resultados de sucesso, confirmados nesta modalidade de âmbito federado, em especial nas camadas jovens;

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Esta associação pretende investir na melhoria substancial das suas instalações desportivas, designadamente através da instalação de um campo de futebol 11 de relva sintética,

é celebrado o presente Contrato-Programa entre:

O Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público número 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Concelho de Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, adiante designado de **Primeiro Outorgante**,

e

A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama pessoa coletiva número 501 177 337, com sede no Largo Vasco da Gama, Boleiros-Maxieira, concelho de Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, António Oliveira Pereira, adiante designado de **Segundo Outorgante.**

De acordo com o previsto nas alíneas f), g) e h) do n.º 2 do art.º 23 do Anexo - I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) as autarquias locais tem atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da acção social.
Em observância ao Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), define-se o presente contrato, o qual rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I
(Objeto)

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto apoiar o investimento a realizar ao longo do ano de 2016, pelo segundo outorgante, onde se inclui a instalação de um relvado sintético no campo de futebol de 11, conforme projeto técnico constante em Anexo – I.
2. A instalação do relvado sintético pretende melhorar as condições da prática de futebol, privilegiando a formação desportiva de crianças e jovens. A manutenção das

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

infra-estruturas objeto do presente Contrato-Programa é da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante.

Cláusula II

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 150.000, 00€ (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.

Cláusula III

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
   a) A primeira tranche, no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), será transferida no mês de Setembro de 2016;
   b) A segunda (última tranche), no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), a ocorrer até dezembro de 2016, está condicionada à apresentação de documentos de despesa em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior, bem como da apresentação de relatório final relativo à conclusão da instalação do relvado sintético.
2. Nos trinta dias subsequentes à ocorrência da última prestação (prevista na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula) deverá o segundo outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que caso não ocorram, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta bancária da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama, com o seguinte IBAN: PT 50 0079 0000 17135111101 33, conforme o Anexo – 2.

Cláusula IV

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

g) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente contrato;
h) Apresentar a stuação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos;
i) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
j) Executar as obras objeto do presente contrato nos termos do mesmo e a assegurar condições de plena utilização para a população em geral, sem prejuízo do direito de preferência para os seus associados;
k) Efetuar as ações necessárias à manutenção do equipamento, designadamente o relvado sintético, em boas condições de utilização;
l) Apoiar as iniciativas desportivas do Primeiro Outorgante, através da cedência do seu espaço desportivo.

Cláusula V

(Direitos do Segundo Outorgante)

1. Constituem direitos do Segundo Outorgante:
   a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato;
   c) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

Cláusula VI

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente Contrato-Programa, através de recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

Cláusula VII

(Acompanhamento e fiscalização da obra objeto de apoio)

A execução física da obra será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, ao qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula VIII

(Divulgação do apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do imóvel objeto de intervenção, do montante total de investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula IX

(Obtenção cumulativa de outro apoio financeiro)

1. Caso o Segundo outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na Cláusula I, deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no n.º anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente contrato, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula I.

Cláusula X

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento e controlo de execução deste Contrato-Programa rege-se pelo disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de novembro.
2. O presente Contrato-Programa considera-se concluído após vistoria, a efetuar pela Câmara Municipal, que comprove a execução de todos os trabalhos deste objeto.

Cláusula XI

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente Contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula XII

(Denúncia)

O presente Contrato-Programa pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula XIII

(Vigência do contrato)

1. Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Contrato-Programa é de um ano, a partir da data da sua assinatura.
2. A eventual prorrogação do mesmo por incumprimento por parte do segundo outorgante não implica acréscimo de encargos financeiros a assumir pelo Primeiro Outorgante.
3. O presente Contrato-Programa vigora em estreita coordenação com o teor definido em Contrato-Programa, celebrado entre as partes, com aprovação em reunião de câmara de 03 de junho de 2016.

Cláusula XIV

(Disposições finais)

É acordado e livremente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a proposta de deliberação aprovada em reunião de Câmara de _____

O presente Contrato-Programa é constituído por 7 folhas (às quais acrescem dois documentos anexos), que serão rubricadas pelos dois outorgantes, à excepção da última, que conterá as suas assinaturas.

Celebrado em _____, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O Primeiro Outorgante,

_____
Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

O Segundo Outorgante,

_____
António Oliveira Pereira

_____
Ana Margarida Marto Pereira Marques Santos

_____
Ana Maria Mendes Daniel Reis

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROPOSTA DE EDITAL

------- Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém: ----------

------- Faz público, que a Câmara Municipal, em 02 de setembro de 2016, deliberou proceder à elaboração do presente edital para atribuição de terrenos para diversões e de outros espaços para a FEIRA DE SANTA IRIA, que se vai realizar entre os dias 25 e 30 de outubro do corrente ano, mediante apresentação de propostas, de acordo com as bases de licitação e cauções, cujos valores a seguir se indicam.----------

---- **BASES DE LICITAÇÃO/CAUÇÕES** ----------

---- **INSTALAÇÃO DE DIVERSÕES DESTINADAS A ADULTOS, CRIANÇAS OU OUTRAS, JOGOS COM E SEM PRÉMIOS:** ----------

----■ **Pista de Automóveis de Adultos**----------**Base: 2.500,00€**

---- Caução de €250 para consumo de energia ----------

---- Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas-

----■ **Carrossel de Adulto**----------**Base: 500,00 €**

---- Caução de €100 para consumo de energia ----------

---- Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas-

---- ■ **Pista de Comboio Infantil**----------**Base: 400,00 €**

---- Caução de €50 para consumo de energia----------

---- Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas-

---- ■ **Pista de Barcos Infantil**----------**Base: 200,00 €**

---- Caução de €50 para consumo de energia----------

---- Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas-

---- ■ **Pista de Aviões Infantil**----------**Base: 200,00 €**

---- Caução de €50 para consumo de energia----------

---- Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas-

---- ■ **Carrossel Infantil**----------**Base: 250,00 €**

---- Caução de €50 para consumo de energia----------

---- Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas-

---- ■ **Pista de Automóveis Infantis**----------**Base: 750,00 €**

---- Caução de €50 para consumo de energia----------

---- Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas-

---- ■ **Outros Divertimentos para Adultos**----------**Base: 1.000,00 €**

---- Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas-

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- **INSTALAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS:** ----------
---- ■ **Lugar de Farturas**----------**Base:25.00 € por dia**
---- ■ **Bar**----------**Base:35.00 € por dia**
---- ■ **Lugar de Pão com chouriço**----------**Base:30.00 € por dia**
---- ■ **Outros (comidas)**----------**Base:50.00 € por dia**
---- **INSTALAÇÃO AMOVÍVEIS DE VENDA DE CASTANHAS, ALGODÃO DOCE, PIPOCAS, BALÕES E OUTROS ARTIGOS:** ----------
---- ■ **Lugar ou carrinho**----------**Base:10.00 € por dia**
---- **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** As propostas serão entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Ourém, até às 17.00 horas do dia 5 de outubro, em sobrescrito fechado e lacrado com identificação do interessado e do espaço que pretende ocupar (tipo de divertimento ou outros)----------
---- **ABERTURA DE PROPOSTAS:** As propostas serão abertas em ato público, no dia 17 de outubro, pelas 10.00 horas, pela comissão nomeada para o efeito, no auditório municipal (Edifício dos Paços do Concelho)----------
CONDIÇÕES: ----------
---- 1 – Com a entrega das propostas e onde for indicado, deve ser prestada a caução, no montante de 20% do valor base.----------
---- 2 – A caução será perdida a favor do município, caso a proposta seja vencedora e o concorrente dela desista ou, caso o concorrente não proceda ao pagamento do valor arrematado no prazo indicado.----------
---- 3 – A caução será devolvida em todos os outros casos, até à data de início da Feira. --------
---- 4 – Os espaços atribuídos estão disponíveis a partir do dia 18 de Outubro. ----------
---- 5 – Os valores da arrematação incluem a taxa de ocupação do terreno.----------
---- 6 – O pagamento do valor da proposta apresentada, é acrescida do I.V.A., à taxa legal em vigor. ----------
---- 7 – Os valores da arrematação serão pagos no dia da arrematação. Deverá também ser prestada caução nos valores indicados para ligação de energia eléctrica.----------
--- 8 – No caso de não pagamento no dia da arrematação, o direito de ocupação do lugar é atribuído ao concorrente colocado em segundo lugar, o qual tem 24h00 para proceder ao pagamento, e assim sucessivamente. ----------
--- 9 – No caso de existirem propostas com o mesmo valor, abre-se licitação entre os proponentes empatados. ----------
---- 10 – A implantação dos divertimentos e outros espaços será efetuada, conforme planta anexa.----------

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 11 - Não é permitida, a montagem de outros divertimentos em substituição dos arrematados. ----------

----12 – As propostas para instalação de divertimentos deverão ser acompanhadas dos documentos referidos no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29/set, nomeadamente o último certificado de inspecção do equipamento e apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, **sob pena de exclusão**. ----------

---- 13 – **Serão também excluídos** os concorrentes que apresentem proposta inferior ao preço base e que não apresentem documentos comprovativos do cumprimento das obrigações legais, nomeadamente certidão comprovativa da não dívida à administração fiscal e à segurança social.----------

---- 14 – Após a montagem dos equipamentos de diversão deve ser entregue o termo de responsabilidade, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29/set. ----------

---- 15 – Os ocupantes deverão requerer a licença de ruído, nos termos da lei. ----------

---- 16 – Os terrenos devem ficar livres até ao dia 07 de Novembro. ----------

------- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. ----------

------- Paços do Concelho de Ourém, Ano/mês/Dia. ----------

O Presidente da Câmara,

Paulo Fonseca